



Jornal Oficial

Rio das Ostras

Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras - Ano XII - Encarte da Edição nº 746 - de 03 a 09 de Julho de 2015

LEI Nº 1903/2015

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2016 e dá outras providências

CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
 - 2) Cartão de Autonomia.
 - 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
 - 4) Certidão Negativa de Débito Municipal
 - 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).
- OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6311/2771-6404

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário de Administração e Modernização da Gestão Pública

PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS

Prefeito

GELSON APICELO

Vice-Prefeito

ALDEM VIEIRA DE SOUZA JUNIOR

Chefe de Gabinete

EDUARDO PACHECO DE CASTRO

Procurador Geral

EDSON LISBOA

Controlador Geral

ANA CRISTINA DE C. M. GUERRIERI

Secretária de Saúde

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário de Administração

e Modernização da Gestão Pública

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário de Fazenda

WAYNER FAJARDO GASPARELLO

Secretário de Obras

MAURICIO PARAGUASSU PINHEIRO

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Habitação

ROSINEIDE AZEREDO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

PAULO CÉSAR VIANA

Secretário de Segurança Pública

ALBERTO MOREIRA JORGE

Secretário de Esporte e Lazer

ANDRÉA MACHADO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Educação

OSMAR SOARES DE OLIVEIRA FILHO

Secretário de Comunicação Social

ERONEI LEITE

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

MAGNO ANTONIO PESSANHA DA MATA

Secretário de Serviços Públicos

CARLA ENNES DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NIVALDO TALON HESPANHOL

Secretário do Ambiente,

Sustentabilidade, Agricultura e Pesca

EDSON LUIZ PEREIRA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

MARCELO CASTRO DE ABREU

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

COSME DOS SANTOS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MESA DIRETORA

ALZENIR PEREIRA MELLO

PRESIDENTE

ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

MISAIAS DA SILVA MACHADO

1º SECRETÁRIO

VANDERLAN MORAES DA HORA

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADEMIR MENDES DE ANDRADE

ALAN GONÇALVES MACHADO

ALCEMIR JÓIA DA BOA MORTE

ALEX CABRAL SILVA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

DEUCIMAR TALON TOLEDO

ELOI DUTRA DOS REIS

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

EXPEDIENTE Expediente



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Criado pela Lei nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 -

Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

E.mail- pmro@pmro.rj.gov.br

Impressão:

Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração

TIRAGEM: 3.000 (três mil exemplares)

Responsável

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TELEFAX.: 2771 6550 / 2771 6642

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Praça Papa João Paulo II, Km 157

Loteamento Verdes Mares - Tel.2760-1060

JORNAL OFICIAL ONLINE

ESTA EDIÇÃO TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA



WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1903/2015

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2016 e dá outras providências

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e no art. 112 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para 2016, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2016;
- II – as metas e riscos fiscais previstos para os exercícios de 2016, 2017 e 2018;
- III – a estrutura e organização do orçamento;
- IV – as diretrizes que orientarão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V – as diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento do Município e suas alterações;
- VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII – os orçamentos das autarquias, fundações e empresas públicas municipais;
- IX – as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2016, encontram-se detalhadas no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas e identificadas no Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, atendendo prioritariamente, aos eixos abaixo detalhados:

- I - EIXO ESTRATÉGICO:** Desenvolvimento Social – conjunto de iniciativas que visam estabelecer políticas que resultem na melhoria das condições de vida da população.
- a) Macro Objetivo - Educação: universalização e alto padrão de qualidade do ensino com valorização do profissional.
 - b) Macro Objetivo - Saúde: ampliação da capacidade, melhoria da qualidade e diversificação dos serviços com humanização do atendimento.
 - c) Macro Objetivo - Cultura: valorização das tradições e do patrimônio cultural local, fomento da economia e lazer para a população.
 - d) Macro Objetivo - Assistência e Promoção Social: superação da condição de pobreza e de vulnerabilidades sociais, promoção da inserção e reinserção social, acolhimento e atendimento psicossocial.
 - e) Macro Objetivo - Esportes: promoção da autoestima, do desenvolvimento social, do trabalho em equipe, do respeito à diversidade, da saúde e do lazer.

II - EIXO ESTRATÉGICO: Desenvolvimento Sustentável – conjunto de políticas que visam promover o desenvolvimento econômico humanizado pela busca do equilíbrio social e perenizado pela proteção e conservação do meio ambiente.

- a) Macro Objetivo - Desenvolvimento Econômico: geração de empregos e renda nos segmentos petróleo, turismo e comércio, com tratamento especial ao empreendedor individual, às micro e pequenas empresas, ao empreendedorismo e à inovação.
- b) Macro Objetivo – Turismo: utilização do turismo como fator de desenvolvimento econômico e cultural, bem estar social e sustentabilidade.
- c) Macro Objetivo – Agricultura e Pesca – promoção das atividades rural e da pesca como geradoras de emprego, renda e suporte a ações de turismo e lazer.
- d) Macro Objetivo – Meio Ambiente e Sustentabilidade: promoção de ações que apoiem o desenvolvimento econômico e social e garantam a proteção e conservação do meio ambiente.

e) Macro Objetivo – Ciência e Tecnologia: capacitação para a população e integração das ações de ciência e tecnologia ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

III - EIXO ESTRATÉGICO: Gestão Pública – conjunto de políticas que tratam da governança, do resultado das ações de governo, do seu relacionamento com a população e da valorização do servidor.

a) Macro Objetivo – Gestão e Finanças Públicas: implantação de soluções que garantam transparência nas ações de governo bem como a sua transformação em resultados e serviços para a população.

b) Macro Objetivo – Servidor Público: valorização do servidor pela motivação e qualificação, humanização do relacionamento, manutenção e aprimoramento de direitos e vantagens.

IV - EIXO ESTRATÉGICO: Urbanização e Serviços Públicos – conjunto de políticas que visam ordenar o espaço público, ofertar serviços de saneamento, habitação, segurança, transporte e mobilidade.

a) Macro Objetivo – Saneamento Básico: universalização dos serviços de abastecimento de água; coleta, tratamento e descarte do esgoto; coleta disponibilização e reciclagem do lixo e resíduos; tratamento de rios e canais.

b) Macro Objetivo – Espaço Urbano: revisão dos instrumentos de ordenamento espacial da cidade, garantindo o seu crescimento ordenado e sustentável e o uso democrático de seus espaços.

c) Macro Objetivo – Habitação: regularização fundiária e oferta de habitações populares em condições socioambientais adequadas e atenção especial à população instalada em áreas de risco.

d) Macro Objetivo – Segurança e Ordem Pública: sistematização das ações da Guarda Municipal, atenção especial às localidades e à população mais vulnerável e disseminação da cultura da paz e felicidade.

e) Macro Objetivo – Transporte e Mobilidade: planejamento da infraestrutura viária; implantação de transporte público eficiente e integrado a meios de locomoção não poluentes e garantia de plena acessibilidade.

CAPÍTULO III DOS RISCOS FISCAIS E METAS FISCAIS

SEÇÃO I ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 3º - No Anexo I desta Lei ficam discriminados os riscos fiscais, avaliados os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informadas as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

SEÇÃO II ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016 a 2018 em valores correntes e constantes, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no Anexo II desta Lei.

§ 1º O Orçamento Anual para o exercício de 2016 será elaborado em conformidade com as informações contidas no Anexo de Metas Fiscais, observando-se as estimativas de Resultado Primário e de Resultado Nominal.

§ 2º As metas anuais de receitas estão acompanhadas das respectivas metodologias de cálculo, conforme Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:
I – programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

IV – operação especial: conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – ação: menor nível de detalhamento da especificação de projetos, atividades e operações especiais, complementando os níveis superiores;

VI – fonte de recurso: origem dos recursos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias

para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos responsáveis pela realização das ações.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial será identificada pela função e sub-função às quais se vincula. § 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que será encaminhado à Câmara Municipal será constituído de:

- I – mensagem;
 - II – texto da Lei;
 - III – quadros orçamentários consolidados;
 - IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
 - V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
 - VI – anexo de Metas e Prioridades em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.
- Parágrafo único** - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu maior nível de detalhamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES DE ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação responsável pela elaboração dos instrumentos orçamentários, observando o atendimento dos prazos, conforme regulamentado pelo inciso II, § 2º do art. 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, e pelo inciso II, § 6º do art. 116 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único - Os instrumentos, depois de aprovados pelo Legislativo, deverão ser enviados ao órgão fiscalizador, conforme art. 6º da Deliberação 218/2000 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 10 - A Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação é a responsável pela compilação das propostas orçamentárias dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações, pela análise, processamento e consolidação das propostas para o exercício de 2016, bem como, pelas alterações da Lei Orçamentária Anual, em seus anexos e quadros por sistema interno de gestão.

Parágrafo único - As propostas deverão ser encaminhadas com o aval de oficialização do responsável pela unidade orçamentária, a fim de garantir a legalidade do ato, podendo ser alteradas caso sejam observados equívocos, desde que com consentimento do referido responsável.

Art. 11 - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, em consonância com art. 2º da Lei nº 4.320/64:

- I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento;
- III – o princípio da unidade orienta que cada esfera de governo deve possuir apenas um orçamento, fundamentado em uma única política orçamentária e estruturado uniformemente;
- IV – o princípio da universalidade orienta que o orçamento deve conter todas as receitas e despesas dos poderes, dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações;
- V – o princípio da anualidade orienta que a Lei Orçamentária Anual terá vigência por um período não maior que um ano para a execução do orçamento.

Art. 12 - A estimativa da receita e a fixação da despesa,

constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 13 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, bem como transparência dos atos públicos, de forma a atender as necessidades dos municípios.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES PARA EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SEÇÃO I DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos de execução para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município. § 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – com serviços de saúde, educação e assistência social; III – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000. § 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art. 15 - Os créditos adicionais suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo, conforme definido no art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, considerando como recursos disponíveis o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes do excesso de arrecadação, inclusive os convênios, e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 16 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente serão incluídos novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais e fundações se:

I – estiverem sido atendidos adequadamente na sua totalidade os projetos em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem adequadas as fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Os Decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos pela Secretaria Municipal de Planejamento ao Prefeito, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa.

Art. 18 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão, conforme art. 167. § 1º da Constituição Federal.

Art. 19 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, Cronograma de Execução de Desembolso Mensal, por unidade orçamentária, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único - O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando-se aquelas receitas administradas pela Secretaria de Fazenda, as do Instituto de Previdência as outras receitas do Tesouro Municipal e as próprias de entidades da Administração Indireta; II - cronograma de pagamentos mensais de despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes.

SEÇÃO II DISPOSIÇÕES PARA FIXAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá conter dotação para

reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, podendo ser utilizada para abertura de crédito adicional.

SEÇÃO III DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 23 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra ficará restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações na sua estrutura administrativa, podendo conceder vantagens, reajustes e aumento real de remuneração, criar de cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e contratar servidores, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, desde que:

I – atenda as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º art. 169 da Constituição Federal;

II – não atinja a 95% do limite legal da despesa total com pessoal, conforme parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - O reajuste anual de remuneração para os servidores deverá ter como base o índice oficial que, na ocasião, se mostrar como o mais adequado.

SEÇÃO IV DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Art. 25 - Para efeito do inciso I, do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio das despesas de competência de outros entes da federação mediante convênio ou outro instrumento congêneres.

Art. 26 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para atender a despesas de custeio de entidades privadas que exerçam atividades nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte, turismo e de festejos populares, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos.

Art. 27 - É vedada a destinação de recursos a título de contribuição a entidades privadas selecionadas para execução, em parceria com a administração pública, de programas e ações que contribuam diretamente para alcance das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, sem autorização de Lei Específica.

Art. 28 - É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, sem autorização de Lei Específica, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III – revisão da legislação referente ao uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme legislação vigente;

V – revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados

ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas de competência do Município;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, observados os princípios da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º As propostas de alterações na legislação tributária ainda em tramitação quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual a Câmara Municipal, poderão ser identificadas, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações em análise no legislativo.

CAPÍTULO VIII DO LEGISLATIVO

Art. 31 - Fica o Poder Legislativo autorizado:

I - A conceder vantagens, gratificações, auxílio ajuda de custo, indenizações e reposições de verbas, aumento de vencimento, reposição de perdas aos subsídios e aumento de subsídios e incorporações;

II - Criar cargos, empregos, funções, alteração da estrutura administrativa e do plano de cargos e carreiras;

III - Admissão de servidores, contratações por prazo determinado, requisição de servidores de outros Municípios e Estados.

Parágrafo único - Para cumprimento do caput deste artigo, o Poder Legislativo deverá seguir ao disposto no art. 24 desta Lei e seus incisos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as dotações orçamentárias previstas em 2015 com as do exercício de 2016.

Art. 33 - É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, conforme regulamenta o inciso VIII do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 34 - Para o controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, o Poder Executivo observará:

§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a permitir que os custos das ações sejam controlados conforme sua adequação ao planejamento orçamentário.

§ 2º A avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento será realizada em consonância com o relatório quadrimestral dos gastos efetuados por unidade orçamentária, atestando o cumprimento de todos os contratos e das metas de projetos, conforme disposto no art. 12 da Lei nº 1770/2013.

§ 3º O Poder Executivo definirá sistema de avaliação de resultados setoriais.

Art. 35 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36 - Para fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens, serviços e obras, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 37 - Para fins do artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas de conservação do patrimônio público, aquelas provenientes de atividades que concorrem para a manutenção dos próprios municipais, a fim de possibilitar a inclusão de novos projetos, desde que também sejam atendidos adequadamente os projetos em andamento.

Art. 38 - Caso o projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2015, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2016, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais e despesas já contratadas.

Parágrafo único - Excetuem-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de Julho de 2015.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**ANEXO I - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ Milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	4.920,30	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e / ou abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL	4.920,30	SUBTOTAL	4.920,30

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	81.855,87	Contingenciamento de dotações de despesas discricionárias	
Considerando a perda com a nova redistribuição dos royalties das Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	77.735,87		
100% sobre a COSIP, decorrente do Processo Judicial nº 0001370-53.2010.8.19.0068	4.120,00		
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções	0,00		
Outros Riscos Fiscais	0,00		
SUBTOTAL	81.855,87	SUBTOTAL	81.855,87
TOTAL	86.776,17	TOTAL	86.776,17

FONTE: SECPLAN e Processo Administrativo nº 10.057/2009.

Nota:

O Anexo de Riscos Fiscais compreende os Passivos Contingentes e Demais Riscos Fiscais Passivos capazes de afetar as contas públicas. Será alocado no Orçamento Fiscal, a título de Reserva de Contingência, nos termos do inciso III do art. 5º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que poderá ser utilizado para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como poderá ser utilizado para suplementação de dotações que demonstrem insuficientes no decorrer do exercício. São denominados passivos contingentes os riscos decorrentes de contenciosos judiciais e contratuais que podem acarretar o aumento da dívida pública, tais como: ações trabalhistas, indenizatórias, de desapropriação, entre outras. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal. Consideram-se riscos fiscais imprevisíveis as situações de emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação ou extinção de uma determinada receita prevista, crises financeiras de impacto nacional, entre outras, que sejam capazes de afetar as metas de resultado primário. Na ocorrência destes eventos danosos, o Município poderá fazer uso da reserva de contingência, assim como deverá promover limitação de empenhos e movimentação financeira de despesas discricionárias, tais como: anulação de dotações previstas (quando não comprometidas) para realização de investimentos e redução das despesas de custeio administrativo.

ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB x 100)
Receita Total	694.187,5	644.556,6	6,1%	747.639,9	694.187,5	6,6%	805.208,2	694.187,5	7,1%
Receitas Primárias (I)	673.805,7	625.632,0	5,9%	725.688,8	673.805,8	6,4%	781.566,8	673.805,7	6,9%
Despesa Total	694.187,5	644.556,6	6,1%	747.639,9	694.187,5	6,6%	805.208,2	694.187,5	7,1%
Despesas Primárias (II)	633.121,1	587.856,2	5,6%	681.889,9	633.138,3	6,0%	734.413,9	633.154,2	6,5%
Resultado Primário (III) = (I - II)	40.684,6	37.775,9	0,4%	43.798,9	40.667,5	0,4%	47.152,9	40.651,5	0,4%
Resultado Nominal	(7.678,2)	(7.129,2)	-0,1%	(8.234,9)	(7.646,1)	-0,1%	(8.834,3)	(7.616,2)	-0,1%
Dívida Pública Consolidada	12.481,1	11.588,8	0,1%	12.032,0	11.171,8	0,1%	11.582,9	9.985,9	0,1%
Dívida Consolidada Líquida	(88.632,3)	(82.295,5)	-0,8%	(96.867,2)	(89.941,7)	-0,9%	(105.701,5)	(91.127,6)	-0,9%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	29.150,9		27.066,8	31.395,5		27.066,7	33.813,0		27.066,8
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	(29.150,9)		(27.066,8)	(31.395,5)		(27.066,7)	(33.813,0)		(27.066,8)
VARIAVEIS									
IPCA		7,70		7,70		7,70	PIB 2012		11.327.340,0

FONTE: IPCA e PIB - Fundação IBGE

Nota: Cálculo do Valor Constante: IPCA de 7,70% de fev/14 a fev/15

Lei nº 1890/2015, Edição nº 728, de 27/02/2015

R\$ Milhares

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2.016	2.017	2.018
		694.187,5 / 1,077000 = 644.556,6	747.639,9 / 1,159929 = 644.556,6
	673.805,7 / 1,077000 = 625.632,0	725.688,8 / 1,159929 = 625.632,1	781.566,8 / 1,249244 = 625.632,1
	694.187,5 / 1,077000 = 644.556,6	747.639,9 / 1,159929 = 644.556,6	805.208,2 / 1,249244 = 644.556,6
	633.121,1 / 1,077000 = 587.856,2	681.889,9 / 1,159929 = 587.872,1	734.413,9 / 1,249244 = 587.886,9
	40.684,6 / 1,077000 = 37.775,9	43.798,9 / 1,159929 = 37.760,0	47.152,9 / 1,249244 = 37.745,2
	(7.678,2) / 1,077000 = (7.129,2)	(8.234,9) / 1,159929 = (7.099,5)	(8.834,3) / 1,249244 = (7.071,7)
	12.481,1 / 1,077000 = 11.588,8	12.032,0 / 1,159929 = 10.373,0	11.582,9 / 1,249244 = 9.271,9
	(88.632,3) / 1,077000 = (82.295,5)	(96.867,2) / 1,159929 = (83.511,3)	(105.701,5) / 1,249244 = (84.612,4)

ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2014 (a)	% PIB (a / PIB x 100)	II - Metas Realizadas 2014 (b)	% PIB (b / PIB x 100)	Variação	
					Valor (c) = (b) - (a)	% (c) / (a) x 100
Receita Total	781.348,8	6,90%	757.230,6	6,68%	(24.118,2)	-3,09%
Receitas Primárias (I)	759.940,8	6,71%	716.619,0	6,33%	(43.321,8)	-5,70%
Despesa Total	781.348,8	6,90%	751.670,0	6,64%	(29.678,8)	-3,80%
Despesas Primárias (II)	780.698,8	6,89%	751.120,7	6,63%	(29.578,1)	-3,79%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(20.758,0)	-0,18%	(34.501,7)	-0,30%	(13.743,7)	66,21%
Resultado Nominal	13.730,5	0,12%	326,3	0,00%	(13.404,2)	-97,62%
Dívida Pública Consolidada	73.242,9	0,65%	13.379,4	0,12%	(59.863,5)	-81,73%
Dívida Consolidada Líquida	(32.783,5)	-0,29%	(80.913,8)	-0,71%	(48.130,3)	146,81%

FONTE: Anexos de Metas Fiscais 2014 - Lei nº 1884/2014

RREO - 6º Bimestre/2014 - Jornal Oficial nº 724

ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2016

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	790.095,2	781.348,8	(1,11)	898.554,6	15,00	694.187,5	(22,74)	747.639,9	7,70	805.208,2	7,70	
Receita Primárias (I)	755.587,4	759.940,8	0,58	854.630,1	12,46	673.805,7	(21,16)	725.688,8	7,70	781.566,8	7,70	
Despesa Total	790.095,2	781.348,8	(1,11)	898.554,6	15,00	694.187,5	(22,74)	747.639,9	7,70	805.208,2	7,70	
Despesa Primárias (II)	787.297,9	780.698,8	(0,84)	837.194,4	7,24	633.121,1	(24,38)	681.889,9	7,70	734.413,9	7,70	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(31.710,5)	(20.758,0)	(34,54)	17.435,7	(184,00)	40.684,6	133,34	43.798,9	7,65	47.152,9	7,66	
Resultado Nominal	2.695,2	13.730,5	409,44	(15.345,4)	(211,76)	(7.678,2)	(49,96)	(8.234,9)	7,25	(8.834,3)	7,28	
Dívida Pública Consolidada	15.818,9	73.242,9	-	158.463,5	116,35	12.481,1	(92,12)	12.032,0	(3,60)	11.582,9	(3,73)	
Dívida Consolidada Líquida	(46.514,0)	(32.783,5)	(29,52)	18.337,6	(155,94)	(88.632,3)	(583,34)	(96.867,2)	9,29	(105.701,5)	9,12	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS COSTANTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	863.707,4	818.853,5	(5,19)	898.554,6	9,73	644.556,6	(28,27)	694.187,5	7,70	694.187,5	0,00	
Receita Primárias (I)	825.984,6	796.418,0	(3,58)	854.630,1	7,31	625.632,0	(26,79)	673.805,8	7,70	673.805,7	(0,00)	
Despesa Total	863.707,4	818.853,5	(5,19)	898.554,6	9,73	644.556,6	(28,27)	694.187,5	7,70	694.187,5	0,00	
Despesa Primárias (II)	860.649,5	818.172,3	(4,94)	837.194,4	2,32	587.856,2	(29,78)	633.138,3	7,70	633.154,2	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(34.664,9)	(21.754,4)	(37,24)	17.435,7	(180,15)	37.775,9	116,66	40.667,5	7,65	40.651,5	(0,04)	
Resultado Nominal	2.946,3	14.389,6	388,39	(15.345,4)	(206,64)	(7.129,2)	(53,54)	(7.646,1)	7,25	(7.616,2)	(0,39)	
Dívida Pública Consolidada	17.292,7	76.758,6	-	158.463,5	106,44	11.588,8	(92,69)	11.171,8	(3,60)	9.985,9	(10,62)	
Dívida Consolidada Líquida	(50.847,7)	(34.357,1)	(32,43)	18.337,6	(153,37)	(82.295,5)	(548,78)	(89.941,7)	9,29	(91.127,6)	1,32	

FONTE:

Anexos de Metas Fiscais 2013 - Lei nº 1772/2013

Anexos de Metas Fiscais 2014 - Lei nº 1824/2013

Anexos de Metas Fiscais 2015 - Lei nº 1884/2014

ÍNDICES DE INFLAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
	4,31	4,80	6,09	7,70	7,70	7,70

Fonte: IPCA - Fundação IBGE

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2013			2014			2015		
	2013	2014	2015	2013	2014	2015	2013	2014	2015
	790.095,2 x 1,093169 = 863.707,4	781.348,8 x 1,048000 = 818.853,5	898.554,6 / 1,000000 = 898.554,6	755.587,4 x 1,093169 = 825.984,6	759.940,8 x 1,048000 = 796.418,0	854.630,1 / 1,000000 = 854.630,1	790.095,2 x 1,093169 = 863.707,4	781.348,8 x 1,048000 = 818.853,5	898.554,6 / 1,000000 = 898.554,6
	787.297,9 x 1,093169 = 860.649,5	780.698,8 x 1,048000 = 818.172,3	837.194,4 / 1,000000 = 837.194,4	(31.710,5) x 1,093169 = (34.664,9)	(20.758,0) x 1,048000 = (21.754,4)	17.435,7 / 1,000000 = 17.435,7	2.695,2 x 1,093169 = 2.946,3	13.730,5 x 1,048000 = 14.389,6	(15.345,4) / 1,000000 = (15.345,4)
	15.818,9 x 1,093169 = 17.292,7	73.242,9 x 1,048000 = 76.758,6	158.463,5 / 1,000000 = 158.463,5	(46.514,0) x 1,093169 = (50.847,7)	(32.783,5) x 1,048000 = (34.357,1)	18.337,6 / 1,000000 = 18.337,6			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2016			2017			2018		
	2016	2017	2018	2016	2017	2018	2016	2017	2018
	694.187,5 / 1,077000 = 644.556,6	747.639,9 / 1,159929 = 644.556,6	805.208,2 / 1,249244 = 644.556,6	673.805,7 / 1,077000 = 625.632,0	725.688,8 / 1,159929 = 625.632,1	781.566,8 / 1,249244 = 625.632,1	694.187,5 / 1,077000 = 644.556,6	747.639,9 / 1,159929 = 644.556,6	805.208,2 / 1,249244 = 644.556,6
	633.121,1 / 1,077000 = 587.856,2	681.889,9 / 1,159929 = 587.872,1	734.413,9 / 1,249244 = 587.886,9	40.684,6 / 1,077000 = 37.775,9	43.798,9 / 1,159929 = 37.760,0	47.152,9 / 1,249244 = 37.745,2	(7.678,2) / 1,077000 = (7.129,2)	(8.234,9) / 1,159929 = (7.099,5)	(8.834,3) / 1,249244 = (7.071,7)
	12.481,1 / 1,077000 = 11.588,8	12.032,0 / 1,159929 = 10.373,0	11.582,9 / 1,249244 = 9.271,9	(88.632,3) / 1,077000 = (82.295,5)	(96.867,2) / 1,159929 = (83.511,3)	(105.701,5) / 1,249244 = (84.612,4)			

ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ Milhares

PATRIMONIO LIQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/ Capital	562.314,4	104,6	404.390,7	97,7	220.619,1	93,7
Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resultado Acumulado	-24.947,6	-4,6	9.674,3	2,3	14.824,0	6,3
TOTAL	537.366,8	100,0	414.065,0	100,0	235.443,1	100,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMONIO LIQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	-	0,0	-	0,0	-	0,0
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(24.947,6)	100,0	9.674,3	100,0	14.824,0	100,0
TOTAL	(24.947,6)	100,0	9.674,3	100,0	14.824,0	100,0

FONTE: Balanços Patrimoniais 2012, 2013 e 2014

ANEXO II - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ Milhares

RECEITAS REALIZADAS	2014	(a)	2013	(b)	2012	(c)
RECEITAS DE CAPITAL- ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2014	(d)	2013	(e)	2012	(f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDENCIA	-	-	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2014	(g)	2013	(h)	2012	(i)
	(Ia - IId) + IIIh		(Ib - IIe) + IIIi		Ic - IIf	
VALOR (III)	-	-	-	-	-	-

RREO - 6º Bimestre/2014 - Jornal Oficial nº 724

ANEXO II - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2016

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Milhares

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.923,8	24.372,6	44.060,4
RECEITAS CORRENTES	44.654,6	24.382,1	44.066,6
Receita de Contribuições dos Segurados	10.720,3	11.654,9	15.203,8
Pessoal Civil	10.676,8	11.595,0	15.104,9
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuição	43,5	59,9	98,9
Receita Patrimonial	33.908,2	12.686,4	28.852,7
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	26,1	40,8	10,1
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10,4	12,3	0,0
Demais Receitas Correntes	15,7	28,5	10,1
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	730,8	9,5	6,2
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.423,1	15.907,3	19.508,6
RECEITAS CORRENTES	13.423,1	15.907,3	19.508,6
Receita de Contribuições	13.273,6	14.346,8	19.365,8
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	13.231,6	13.636,5	19.365,8
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	42,0	710,3	0,0
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	149,5	1.560,5	142,8
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I) + (II)	57.346,9	40.279,9	63.569,0
DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	8.689,1	10.057,3	9.014,8
ADMINISTRAÇÃO	2.325,4	2.548,3	2.786,3
Despesas Correntes	2.220,1	2.452,9	2.775,6
Despesas de Capital	105,3	95,4	10,7
PREVIDÊNCIA	6.363,7	7.509,0	6.228,5
Pessoal Civil	6.363,7	7.509,0	6.228,5
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	51,3	61,6	77,6
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	51,3	61,6	77,6
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV) + (V)	8.740,4	10.118,9	9.092,4
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) - (III - VI)	48.606,5	30.161,0	54.476,6
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0	0,0	0,0
Outros Aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	24.041,9	42.559,4	37.663,3
BENS E DIREITOS DO RPPS	189.643,5	194.033,5	242.363,0

RREO - 6º Bimestre/2012 - Jornal Oficial nº 619

RREO - 6º Bimestre/2013 - Jornal Oficial nº 689

RREO - 6º Bimestre/2014 - Jornal Oficial nº 724

ANEXO II - METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2015	6.432.639,99	3.009.759,09	3.422.880,90	199.276.455,70
2016	6.640.440,01	3.444.573,83	3.195.866,18	202.472.321,88
2017	6.870.755,56	3.739.631,21	3.131.124,35	205.603.446,23
2018	7.053.432,79	4.025.132,45	3.028.300,34	208.631.746,56
2019	7.294.165,29	4.319.236,57	2.974.928,72	211.606.675,28
2020	7.458.770,50	4.656.490,43	2.802.280,07	214.408.955,35
2021	7.694.280,61	5.015.641,24	2.678.639,37	217.087.594,72
2022	7.887.975,91	5.415.760,34	2.472.215,57	219.559.810,30
2023	8.085.290,03	5.825.054,58	2.260.235,45	221.820.045,75
2024	8.319.948,76	6.230.167,21	2.089.781,55	223.909.827,30
2025	8.497.430,92	6.633.858,71	1.863.572,21	225.773.399,51
2026	8.722.121,42	6.989.135,05	1.732.986,37	227.506.385,87
2027	8.977.076,10	7.288.138,40	1.688.937,70	229.195.323,57
2028	9.197.808,25	7.572.810,28	1.624.997,97	230.820.321,53
2029	9.453.206,04	7.860.652,92	1.592.553,12	232.412.874,65
2030	9.676.209,93	8.139.282,52	1.536.927,41	233.949.802,06
2031	9.939.563,83	8.352.464,71	1.587.099,12	235.536.901,18
2032	10.175.268,42	8.519.962,84	1.655.305,58	237.192.206,76
2033	10.420.936,26	8.636.821,71	1.784.114,55	238.976.321,31
2034	10.463.547,85	8.736.941,76	1.726.606,09	240.702.927,40
2035	10.463.036,21	8.829.740,25	1.633.295,96	242.336.223,36
2036	10.499.255,92	8.885.450,53	1.613.805,39	243.950.028,75
2037	10.531.804,61	8.944.207,11	1.587.597,50	245.537.626,24
2038	10.533.202,15	8.989.999,45	1.543.202,70	247.080.828,95
2039	10.561.006,84	9.009.625,65	1.551.381,19	248.632.210,13
2040	10.585.432,48	9.028.069,19	1.557.363,29	250.189.573,42
2041	10.598.458,73	9.028.894,81	1.569.563,92	251.759.137,34
2042	10.630.323,76	9.010.793,30	1.619.530,46	253.378.667,79
2043	10.659.476,37	8.997.617,40	1.661.858,97	255.040.526,77
2044	10.682.430,85	8.978.876,22	1.703.554,63	256.744.081,41
2045	10.708.825,44	8.946.626,85	1.762.198,59	258.506.280,00
2046	10.727.142,90	8.895.713,58	1.831.429,32	260.337.709,32
2047	10.750.395,72	8.809.797,26	1.940.598,46	262.278.307,79
2048	10.775.100,71	8.687.098,67	2.088.002,04	264.366.309,83
2049	2.450.937,02	8.538.180,89	(6.087.243,87)	258.279.065,96
2050	2.390.342,65	8.376.074,45	(5.985.731,80)	252.293.334,16
2051	2.326.171,51	8.200.344,89	(5.874.173,38)	246.419.160,78
2052	2.260.613,31	8.010.909,19	(5.750.295,88)	240.668.864,90
2053	2.193.322,62	7.806.653,78	(5.613.331,16)	235.055.533,74
2054	2.124.014,02	7.589.997,80	(5.465.983,78)	229.589.549,97
2055	2.052.481,15	7.362.841,30	(5.310.360,15)	224.279.189,82
2056	1.978.900,68	7.126.629,91	(5.147.729,23)	219.131.460,58
2057	1.903.745,27	6.882.241,77	(4.978.496,50)	214.152.964,09
2058	1.826.940,08	6.631.354,17	(4.804.414,09)	209.348.549,99
2059	1.749.011,76	6.373.594,79	(4.624.583,03)	204.723.966,96
2060	1.670.786,22	6.110.876,79	(4.440.090,57)	200.283.876,39
2061	1.592.384,02	5.846.110,46	(4.253.726,44)	196.030.149,95
2062	1.514.329,78	5.579.633,56	(4.065.303,78)	191.964.846,16
2063	1.431.797,03	5.313.385,82	(3.881.588,79)	188.083.257,37
2064	1.356.350,70	5.033.859,82	(3.677.509,12)	184.405.748,26
2065	1.282.259,98	4.774.204,17	(3.491.944,19)	180.913.804,07
2066	1.210.256,44	4.518.432,60	(3.308.176,16)	177.605.627,91
2067	1.140.541,63	4.269.245,84	(3.128.704,21)	174.476.923,70
2068	1.073.719,95	4.027.361,11	(2.953.641,16)	171.523.282,55
2069	1.010.090,89	3.795.060,09	(2.784.969,20)	168.738.313,34
2070	949.627,38	3.573.412,39	(2.623.785,01)	166.114.528,33
2071	892.760,07	3.362.393,53	(2.469.633,46)	163.644.894,87
2072	839.330,01	3.163.660,60	(2.324.330,59)	161.320.564,28
2073	788.744,40	2.976.632,78	(2.187.888,38)	159.132.675,89

Continua

ANEXO II - METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2016

Continuação

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2074	740.956,51	2.799.282,03	(2.058.325,52)	157.074.350,38
2075	696.123,72	2.631.578,11	(1.935.454,39)	155.138.895,99
2076	654.480,71	2.474.116,23	(1.819.635,52)	153.319.260,47
2077	615.416,26	2.327.767,82	(1.712.351,56)	151.606.908,90
2078	578.846,07	2.190.302,17	(1.611.456,10)	149.995.452,81
2079	544.469,70	2.061.556,81	(1.517.087,11)	148.478.365,69
2080	512.202,83	1.940.461,26	(1.428.258,43)	147.050.107,27
2081	482.272,80	1.826.774,19	(1.344.501,39)	145.705.605,88
2082	454.147,03	1.721.339,80	(1.267.192,77)	144.438.413,10
2083	428.016,12	1.622.198,12	(1.194.182,00)	143.244.231,10
2084	403.978,80	1.530.138,58	(1.126.159,78)	142.118.071,31
2085	381.643,77	1.445.477,78	(1.063.834,01)	141.054.237,31
2086	361.159,87	1.366.793,20	(1.005.633,33)	140.048.603,97
2087	342.464,77	1.294.681,93	(952.217,16)	139.096.386,81
2088	325.208,07	1.228.877,58	(903.669,51)	138.192.717,30

PARECER ATUARIAL

As obrigações apresentadas neste relatório representam um instantâneo das condições financeiras estimadas de um plano de benefícios (RPPS) para uma data particular, este relatório não corresponde a um prognóstico da posição financeira futura do plano ou de sua capacidade de pagamento dos benefícios. O Regime Próprio do Município de RIO DAS OSTRAS - RJ encontra-se em posição deficitária. Sendo assim, faremos as seguintes considerações em consonância da instrução de preenchimento do DRAA 2014 do MPS: HIPÓTESES BIOMÉTRICAS: Como o Regime não apresentou tempo de serviço passado anterior ao ingresso no município, adotamos como hipótese legal, que cada servidor tenha ingressado em atividade sujeito a registro previdenciário aos 18 anos de idade e ao longo de sua vida laborativa terá 1(um) ano sem registro de tempo de contribuição. Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino 18 idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino 18 Verificamos que a idade de aposentadoria nos diversos municípios avaliada os servidores professores e não professores estão aposentados após o cumprimento do pedágio para previsto pela emenda constitucional nº 20, consequentemente demonstraremos a idade projetada para cada tipo de aposentaria. Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino 59 Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino 54 Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino 55 Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino 51 Com relação à Meta Atuarial Neste sentido para amortizar o déficit técnico apresentado estipulamos uma alíquota mensal inicial de 1,90% (um virgula noventa por cento) pelo prazo de 35 anos e com crescimento anual pelos próximos 20 anos de assim discriminados: Ano Alíquota Amortizadora 2013 1,90% 2014 2,07% 2015 2,23% 2016 2,39% 2017 2,55% 2018 2,72% 2019 2,88% 2020 3,04% 2021 3,21% 2022 3,37% 2023 3,53% 2024 3,69% 2025 3,86% 2026 4,02% 2027 4,18% 2028 4,34% 2029 4,51% 2030 4,67% 2031 4,83% 2032 4,99% 2033 4,99% 2034 4,99% 2035 4,99% 2036 4,99% 2037 4,99% 2038 4,99% 2039 4,99% 2040 4,99% 2041 4,99% 2042 4,99% 2043 4,99% 2044 4,99% 2045 4,99% 2046 4,99% 2047 4,99% A premissa de crescimento real dos salários selecionada foi de 1% (um por cento) real, pois a série histórica apresentou crescimento excessivo por conta de uma legislação local de incorporação de gratificação, entretanto na próxima reavaliação apresentaremos uma análise sobre a nova série histórica. Neste sentido se considerarmos o IPCA (índice utilizado na reavaliação atuarial) foi superior a evolução salarial, optamos pelo crescimento real de 1% ao ano que esta compatível com a evolução apresentada pela variação da folha salarial segue o estabelecido na letra F.14 quadro 6, "das Instruções para preenchimento do para DRAA 2013", crescimento da idade dos servidores e rentabilidade dos recursos aplicados. Crescimento Salarial dos Ativos CRESCIMENTO SALARIAL ATIVOS ANO NÚMERO DE SERVIDORES ATIVOS TOTAL DE REMUNERAÇÕES MÉDIA SALARIAL dez/11 5039 7.429.283,20 1.652,67 dez/12 5039 7.436.046,46 1.562,92 dez/13 4709 8.989.335,17 1.908,97 Média Salarial 3 Últimos Anos 1.708,19 CRESCIMENTO SALARIAL 11,753985% Crescimento dos Benefícios Concedidos CRESCIMENTO SALARIAL INATIVOS ANO NÚMERO DE SERVIDORES ATIVOS TOTAL DE REMUNERAÇÕES MÉDIA SALARIAL dez/11 287 302.268,74 1.180,58 dez/12 314 382.950,96 1.224,22 dez/13 267 348.112,50 1.296,30 Média Benefícios 3 Últimos Anos 1.233,70 CRESCIMENTO BENEFICIO 5,074300% Como a crescimento apurada foi muito superior ao normal, optamos por crescimento de 1% para os ativos pois houve uma incorporação de gratificação com isso representando uma variação enorme em relação aos anos anteriores dos servidores de cargo efetivo e os inativos com paridade tiveram um crescimento também muito grande dessa forma optamos por a 1% pelo crescimento idêntico aos ativos ate a próxima reavaliação onde analisaremos o crescimento. A rentabilidade obtida pelos ativos do plano utilizando o critério de apuração de rentabilidade proposto pela instrução de preenchimento do DRAA 2013 do MPS a variação patrimonial do sistema de previdência apresentou em comparação ao IPCa acumulado do ano de 2013 mais 5,0% (11,20%) o fundo obteve uma variação de negativa de -15,61% em relação a taxa de juros e -11,04% em relação a taxa interna de retorno Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2013 - Política de Investimentos 11,20% Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2013 -11,04% Inflação anual - 2013: 5,91% Indexador: IPCA Justificativa Técnica: Devemos destacar o parecer da entidade com relação ao déficit técnico apurado ao qual destacamos "Com isto, sabemos que um déficit deverá ser apurado, mas, não há obrigatoriedade do equacionamento imediato do déficit se o mesmo for conjuntural, de valor inferior a 10% do exigível atuarial e o fluxo financeiro do plano for suficiente para a cobertura dos compromissos do exercício seguinte ao da ocorrência do déficit" Neste sentido, o déficit apurado no Plano de Benefícios no exercício de 2013 é superior a 10% do exigível atuarial, contudo apresenta características conjunturais tendo em vista, principalmente, o descolamento do retorno dos investimentos e o reajuste dos benefícios e salários com a incorporação de gratificações, através de lei local. Além disso, entendemos deve ser ressaltado que o Regime de Previdência, tem um fluxo financeiro positivo considerando que possui recursos suficientes para honrar os compromissos do exercício de 2014. Por estes motivos, o regime devida programar para o próximo exercício o equacionamento do déficit de R\$ 71.866.652,88 através de alíquotas suplementar. TAXA INTERNA DE RETORNO - PIRAI - IPCA DO MÊS ANTERIOR Mês/Ano Parcelas Taxa Interna Retorno Real Ideal FGI 189.969.977,78 189.969.977,78 jan/13 (R.L.N.F.01) 1.569.075,99 1.355.377,57 fev/13 (R.L.N.F.02) 1.913.260,18 1.760.462,40 mar/13 (R.L.N.F.03) 1.810.684,56 1.607.771,36 abr/13 (R.L.N.F.04) 1.781.984,71 1.548.305,63 mai/13 (R.L.N.F.05) 3.933.094,06 3.657.028,61 jun/13 (R.L.N.F.06) 1.809.497,03 1.544.893,90 jul/13 (R.L.N.F.07) 1.702.507,16 1.445.021,76 ago/13 (R.L.N.F.08) 1.768.020,36 1.496.504,73 set/13 (R.L.N.F.09) 1.752.435,42 1.441.435,17 out/13 (R.L.N.F.10) 1.743.962,16 1.471.714,65 nov/13 (R.L.N.F.11) 1.897.146,29 1.487.019,44 dez/13 (-FGF-R.L.N.F.12) (189.348.026,14) (231.023.080,65) Tir mês -0,97% 0,89% Tir anual -11,04% 11,20% Mês 12 Meta Atuarial 5,00% Rent. Líq. -15,61% Evolução das Provisões Matemática Atendendo a instrução de preenchimento do DRAA 2013 a seguir apresentamos a evolução das provisões matemáticas para os próximos 12 meses utilizando as mesmas hipóteses e premissas atuariais da reavaliação atuarial, somente acrescentando 1 ano a idade, ao tempo de contribuição e crescimento salarial compatível com a reavaliação atuarial. Base de Dados Cadastrais Para elaboração deste relatório foram utilizados dados cadastrais individuais dos servidores ativos de cargo efetivo do município inscrito no RPPS, fornecidos pelo ente, os quais, após a realização dos testes apropriados e das correções identificadas como necessárias, foram consideradas suficientemente completos para a execução dos cálculos. A análise efetuada pela SAMS na base cadastral objetiva a identificação e correção de eventuais distorções, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade delas tenham sido detectadas e sanadas, permanecendo com o gestor do plano a responsabilidade por eventuais imprecisões remanescentes. Quadro Comparativo das três últimas avaliações RIO DAS OSTRAS RIO DAS OSTRAS RIO DAS OSTRAS PLANO DE CUSTEIO COM TAXA ADM PLANO DE CUSTEIO COM TAXA ADM PLANO DE CUSTEIO COM TAXA ADM Data Base : dez/13 Data Base : dez/12 Data Base : dez/11 ITENS CUSTO NORMAL CUSTO SUPLEM. TENS CUSTO NORMAL CUSTO SUPLEM. ITENS CUSTO NORMAL CUSTO SUPLEM. Aposentadoria Programada 15,92% 1,47% Aposentadoria Programada 13,04% 0,00% Aposentadoria Programada 12,95% 0,00% Aposentadoria Não Programada 0,74% 0,07% Reversão em Pensão 0,99% 0,00% Reversão em Pensão 1,44% 0,00% Pensão de Ativos 1,78% 0,16% Aposentadoria Não Programada 2,11% 0,00% Aposentadoria Não Programada 2,94% 0,00% Reversão em Pensão Programada 1,88% 0,17% Reversão em Pensão 2,05% 0,00% Reversão em Pensão 1,97% 0,00% Reversão em Pensão Não Programada 0,29% 0,03% Pensão de Ativos 0,53% 0,00% Pensão de Ativos 0,89% 0,00% Auxílio Doença 1,15% 0,00% Auxílio Doença 1,30% 0,00% Auxílio Doença 1,46% 0,00% Salário Maternidade 0,38% 0,00% Salário Maternidade 0,43% 0,00% Salário Maternidade 0,40% 0,00% Auxílio Reclusão 0,00% 0,00% Auxílio Reclusão 0,01% 0,00% Auxílio Reclusão 0,01% 0,00% Salário Família 0,00% 0,00% Salário Família 0,01% 0,00% Salário Família 0,01% 0,00% Alíquota Administrativa 3,32% 0,00% taxa de adm 4,16% 0,00% taxa de adm 1,48% 0,00% TOTAL ALIQUOTA 25,46% 1,90% Total 24,63% 0,00% Total 23,55% 0,00% PROVISÕES MATEMÁTICAS REAVALIADAS ATUARIALMENTE Provisão Matemática de Benefícios Concedido R\$ 42.222.154,65 Provisão Matemática de Benefícios a Conceder R\$ 284.971.619,49 Dividas Patronal reconhecida em Lei R\$ 0,00 Compensação Previdência a Receber (*) -R\$ 62.321.278,03 Provisão Matemática R\$ 264.872.496,12 Patrimônio Líquido R\$ 193.005.843,24 Resultado Déficit/Supervit Técnico -R\$ 71.866.652,88 Demonstrativo dos custos normais dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os custos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras. RIO DAS OSTRAS PLANO DE CUSTEIO ANUAL GRUPO FECHADO GERAÇÃO ATUAL Data Base : dez/13 ITENS REGIME FINANCEIRO VALORES PREVISTO 2014 TOTAL DA FOLHA ANUAL 2014 % DE CUSTO Aposentadoria Programada CAP 19.917.793,63 125.111.769,03 15,92% Aposentadoria Não Programada CAP 925.827,09 125.111.769,03 0,74% Pensão de Ativos CAP 2.225.989,49 125.111.769,03 1,78% Reversão em Pensão Programada CAP 2.352.101,26 125.111.769,03 1,88% Reversão em Pensão Não Programada CAP 362.824,13 125.111.769,03 0,29% Auxílio Doença RS 1.438.785,34 125.111.769,03 1,15% Salário Maternidade RS 475.424,72 125.111.769,03 0,38% Auxílio Reclusão RS 0,00 125.111.769,03 0,00% Salário Família RS 0,00 125.111.769,03 0,00% Alíquota Administrativa RS 3.582.946,70 125.111.769,03 3,32% TOTAL ALIQUOTA 25,46% Descrição da base de cálculo: Será utilizada a folha de remuneração básica definido na Lei para servidores de cargo efetivo do município INFORMAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA A informação da Receita Corrente Líquida e Despesas com Pessoal são de responsabilidade do Município. PERCENTAGEM DAS DESPESAS COM PESSOAL - LRF HISTORICO DOS 4 ULTIMOS ANOS ANO DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) % (DPT) / (RCL) 2010 137.421.781,00 494.936.838,20 27,77 2011 160.494.426,80 584.642.846,20 27,45 2012 232.958.501,60 708.133.319,90 32,90 2013 277.576.238,50 663.802.245,00 41,82

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

Atuário Responsável pela Avaliação:

Nome: Sérgio Aureliano Machado da Silva

MIBA: 547

CPF: 289.139.577-87

Nota: Projeção Atuarial elaborada em 04/06/2014.

FONTE: Ministério da Previdência e Assistência Social

ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2016

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Milhares

Tributo	Modalidade	Setores Programas Beneficiários	Renúncia de Receita			Compensação	
			2016	2017	2018		
IPTU/ISS/Taxa (1) e (2)	Anistia - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Tributos	Contribuinte em geral	550,0	592,0	638,0	(1) Incentivo ao Recebimento do Principal da Dívida Ativa	
IPTU (2)	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 67 e 306 e Lei Municipal nº 020/1993	280,0	302,0	325,0		
IPTU (2)	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Complementar Municipal nº 015/2010, art 6º, § 1º.	786,0	847,0	912,0		
ISS (2)	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 144 e 306	52,0	56,0	60,0		(2) Conforme inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei Orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO.
ITBI (2)	Isenção	Regularização Fundiária / Programa Habitacional de Interesse Social	400,0	431,0	464,0		
Taxa (2)	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 156, 163, 202, 218 e 306 e Lei Municipal nº 1091/2006, art. 29	105,0	113,0	122,0		
COSIP (2)	Remissão	Contribuinte em geral	12.000,0	-	-		(3) Incentivo às Empresas com geração de Emprego e Renda
ISS/Taxa (2) e (3)	Isenção	MEI / ME / EPP	500,0	539,0	581,0		
TOTAL			14.673,0	2.880,0	3.102,0		

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Notas:

- A) A anistia de multas e juros de mora da dívida ativa de IPTU/ISS/Taxas dependerá de lei específica;
- B) A isenção do ITBI, para fins de regularização fundiária e programa habitacional de interesse social, dependerá de lei específica;
- C) A isenção de ISS/Taxa, para Micro Empreendedor Individual, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, dependerá de lei específica;
- D) Conforme inciso I, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, a LOA para o exercício de 2014 conterá o Demonstrativo da Renúncia de Receita;
- E) A remissão da COSIP dependerá de lei específica.
- F) Quadro Demonstrativo da Renúncia de Receita:

Fonte	Arrecadado				Orçado
	2011	2012	2013	2014	2015
IPTU	10.582,0	11.710,0	13.316,0	14.262,6	11.790,0
ITBI	13.072,0	14.900,0	20.559,0	19.433,6	20.000,0
ISS	25.626,0	40.812,0	43.581,0	63.796,1	45.913,0
Taxas	3.594,0	4.448,0	4.981,0	8.251,5	8.471,4
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Tributos	1.687,0	2.212,0	2.951,0	2.802,0	3.360,0
Total	54.561,0	74.082,0	85.388,0	108.545,8	89.534,4

Fonte	2016			2017			2018		
	Previsto	Renúncia	Orçado	Previsto	Renúncia	Orçado	Previsto	Renúncia	Orçado
IPTU	13.764,0	1.066,0	12.698,0	14.824,8	1.149,0	13.675,8	15.965,8	1.237,0	14.728,8
ITBI	21.940,9	400,0	21.540,9	23.630,6	431,0	23.199,6	25.449,9	464,0	24.985,9
ISS	61.750,7	12.302,0	49.448,7	53.581,8	325,5	53.256,3	57.707,5	350,5	57.357,0
Taxas	9.478,7	355,0	9.123,7	10.208,7	382,5	9.826,2	10.995,3	412,5	10.582,8
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Tributos	4.168,8	550,0	3.618,8	4.489,5	592,0	3.897,5	4.835,6	638,0	4.197,6
Total	111.103,1	14.673,0	96.430,1	106.735,4	2.880,0	103.855,4	114.954,1	3.102,0	111.852,1

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO II - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2016

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ Milhares
EVENTOS	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	32.580,3
(-) Transferencias Constitucionais	0,0
(-) Transferencias ao FUNDEB	0,0
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	32.580,3
Redução Permanente da Despesa (II)	0,0
Margem Bruta (III) = (I+II)	32.580,3
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,0
Novas DOCC	0,0
Novas DOCC geradas por PPP	0,0
Margem Liquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	32.580,3

Notas:

A metodologia utilizada para calcular a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2016 foi a atualização da previsão reduzida da receita corrente em 2015 para aproximadamente R\$ 587 milhões, decorrente da previsão de queda na arrecadação das Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais na ordem de R\$ 226 milhões. O aumento permanente da receita de R\$ 32,58 milhões é decorrente da diferença da previsão da receita corrente de 2016 de R\$ 665 milhões subtraída da previsão da receita corrente atualizada de 2015 acrescida da variação do IPCA, de 7,70% (sete inteiros e setenta e sete centésimos por cento, de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2015).

METODOLOGIA DE CÁLCULO DE RECEITA

2016

RECEITAS	ARRECADADA			
	2011	2012	2013	2014
Receitas Correntes	612.517.917,15	742.613.784,79	701.692.138,89	761.651.224,25
Receita Tributária	61.747.675,71	89.178.771,30	102.520.437,50	129.343.404,67
Receita de Contribuições	7.968.757,11	10.744.453,79	11.666.173,70	17.077.197,06
Receita Patrimonial	40.246.398,23	59.981.807,80	28.184.396,95	42.462.122,28
Receita de Serviços	3.187.058,82	13.580.477,68	6.036.389,99	1.142.000,00
Transferências Correntes	467.442.165,53	531.226.049,64	537.999.419,27	558.177.040,63
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei 7.990/89	42.138.144,41	47.470.211,28	47.257.391,08	52.176.045,23
Cota-Parte Royalties pelo Exc. da Prod. de Petróleo - Lei 9.478/97, art. 49, I e II	122.718.729,22	127.250.063,58	139.425.577,69	137.618.226,21
Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei 9.478/97, art. 50	147.605.954,73	176.498.857,19	141.988.366,34	139.789.887,64
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	301.795,75	396.549,59	435.401,61	496.815,65
Outras Receitas de Transferências	154.677.541,42	179.610.368,00	208.892.682,55	228.096.065,90
Outras Receitas Correntes	31.925.861,75	37.902.224,58	15.285.321,48	13.449.459,61
(-) Deduções para FUNDEB	(20.179.719,78)	(23.793.221,39)	(26.264.989,99)	(27.363.003,82)
Receita de Capital	1.411.971,02	285.669,88	1.116.143,90	3.433.767,23
Alienação de Bens	166.971,02	285.669,88	1.116.143,90	-
Transferências de Capital	1.245.000,00	-	-	3.433.767,23
Receita Intra-Governamental Corrente	9.114.406,18	13.423.139,17	15.907.217,81	19.508.588,15
RECEITA GLOBAL	602.864.574,57	732.529.372,45	692.450.510,61	757.230.575,81

RECEITAS	LOA	PROJEÇÃO		
	2015	2016	2017	2018
Receitas Correntes	843.153.630,00	664.619.328,00	715.795.017,00	770.911.234,00
Receita Tributária	109.046.660,00	117.443.253,00	126.486.383,00	136.225.834,00
Receita de Contribuições	19.196.900,00	20.675.061,00	22.267.041,00	23.981.603,00
Receita Patrimonial	46.705.740,00	50.302.082,00	54.175.342,00	58.346.843,00
Receita de Serviços	618.000,00	665.586,00	716.836,00	772.032,00
Transferências Correntes	650.638.810,00	457.280.866,00	492.491.494,00	530.413.341,00
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei 7.990/89	64.870.290,00	31.013.474,00	33.401.511,00	35.973.427,00
Cota-Parte Royalties pelo Exc. da Prod. de Petróleo - Lei 9.478/97, art. 49, I e II	170.675.120,00	81.597.112,00	87.880.090,00	94.646.857,00
Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei 9.478/97, art. 50	164.028.450,00	78.419.443,00	84.457.740,00	90.960.986,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	597.270,00	285.545,00	307.532,00	331.212,00
Outras Transferências Correntes	250.467.680,00	265.965.292,00	286.444.621,00	308.500.859,00
Outras Receitas Correntes	16.947.520,00	18.252.480,00	19.657.921,00	21.171.581,00
(-) Deduções para FUNDEB	(30.302.200,00)	(32.635.500,00)	(35.148.434,00)	(37.854.863,00)
Receita de Capital	66.435.170,00	41.452.018,00	44.643.824,00	48.081.399,00
Alienação de Bens	25.218.810,00	235.658,00	253.804,00	273.347,00
Transferências de Capital	41.216.360,00	41.216.360,00	44.390.020,00	47.808.052,00
Receita Intra-Governamental Corrente	19.268.000,00	20.751.636,00	22.349.512,00	24.070.424,00
RECEITA GLOBAL	898.554.600,00	694.187.482,00	747.639.919,00	805.208.194,00

Nota: A metodologia de cálculo utilizada na elaboração da estimativa de receitas, para o exercício de 2016, em atendimento ao art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, foi a análise da série histórica da arrecadação referente aos anos de 2011 a 2014, com seus respectivos balanços fechados. Após esta análise, a metodologia para a previsão de receita para o ano de 2016, 2017 e 2018 foi a utilização da variação do IPCA, de 7,70% (sete inteiros e setenta e sete centésimos por cento), de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2015, sobre o valor da receita atualizada prevista para 2015, com contingenciamento na Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais nas 05 rubricas individualizadas de aproximadamente R\$ 226 milhões para o ano de 2015. Para as Transferências de Capital a metodologia utilizada foi a previsão de transferência do Governo Federal e Estadual ao Município, para atender as necessidades das diversas áreas.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA

2016

DESPESAS	REALIZADA			
	2011	2012	2013	2014
Despesas Correntes	392.920.700,00	553.713.500,00	574.072.700,00	641.670.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	164.295.400,00	239.187.300,00	285.085.300,00	333.115.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.562.900,00	1.966.200,00	2.552.300,00	100.000,00
Outras Despesas Correntes	227.062.400,00	312.560.000,00	286.435.100,00	308.455.500,00
Despesas de Capital	125.758.800,00	225.595.100,00	128.768.900,00	109.999.500,00
Investimentos	118.605.200,00	224.760.000,00	126.646.300,00	109.550.300,00
Inversões Financeiras	6.318.500,00	-	-	-
Amortização da Dívida	835.100,00	835.100,00	2.122.600,00	449.200,00
Reserva de Contingência	-	-	-	-
Reserva do RPPS	-	-	-	-
DESPESA GLOBAL	518.679.500,00	779.308.600,00	702.841.600,00	751.670.000,00

DESPESAS	LOA	PROJETADA		
	2015	2016	2017	2018
Despesas Correntes	647.970.884,03	570.963.130,00	614.945.804,00	662.315.146,00
Pessoal e Encargos Sociais	333.789.703,00	306.491.510,00	330.091.356,00	355.508.390,00
Juros e Encargos da Dívida	449.154,12	483.739,00	520.987,00	561.103,00
Outras Despesas Correntes	313.732.026,91	263.987.881,00	284.333.461,00	306.245.653,00
Despesas de Capital	189.913.099,97	62.882.099,00	67.705.508,00	72.900.318,00
Investimentos	189.572.669,09	62.533.968,00	67.349.084,00	72.534.963,00
Inversões Financeiras	100.000,00	107.700,00	115.993,00	124.924,00
Amortização da Dívida	240.430,88	240.431,00	240.431,00	240.431,00
Reserva de Contingência	11.122.716,00	6.979.165,00	7.516.561,00	8.095.336,00
Reserva do RPPS	49.547.900,00	53.363.088,00	57.472.046,00	61.897.394,00
DESPESA GLOBAL	898.554.600,00	694.187.482,00	747.639.919,00	805.208.194,00

Nota: A metodologia de cálculo utilizada para fixar as despesas para o exercício de 2016 baseou-se no comportamento verificado da sua evolução nos exercícios de 2011 a 2014 e resultou na alocação dos recursos necessários para a execução das ações demandadas pelas unidades orçamentárias as quais consideraram nas suas formulações as manifestações da sociedade organizada, originadas do Orçamento Participativo, bem como com reforço orçamentário, na ordem de R\$ 79 milhões, de Investimentos para Outras Despesas Correntes, decorrente da Lei Municipal nº 1890/2015, que limita em 15% os pagamentos da PPP com recursos das Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. A metodologia utilizada para fixar as despesas para os anos de 2017 e 2018 foi a variação do IPCA, de 7,70% (sete inteiros e setenta e sete centésimos por cento, de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2015).

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO
2016

RECEITAS	REALIZADO			
	2011	2012	2013	2014
Receita Total	602.864.600,00	732.529.400,00	692.450.500,00	757.230.600,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	562.321.300,00	672.070.400,00	664.266.100,00	716.619.000,00
<i>Receitas Primárias Correntes</i>	<i>561.076.300,00</i>	<i>672.070.400,00</i>	<i>663.150.000,00</i>	<i>713.185.200,00</i>
Receitas Correntes + Intra-Orçamentárias	601.322.700,00	732.052.200,00	691.334.400,00	753.796.800,00
(Aplicações Financeiras)	40.246.400,00	59.981.800,00	28.184.400,00	40.611.600,00
<i>Receitas Primárias de Capital</i>	<i>1.245.000,00</i>	<i>-</i>	<i>1.116.100,00</i>	<i>3.433.800,00</i>
Receitas de Capital	1.412.000,00	285.700,00	1.116.100,00	3.433.800,00
(Operação de Crédito)	-	-	-	-
(Amortização de Empréstimo)	-	-	-	-
(Alienação de Ativos)	167.000,00	285.700,00	-	-
Transferência de Capital	-	-	1.116.100,00	3.433.800,00

DESPESAS	REALIZADO			
	2011	2012	2013	2014
Despesa Total	518.679.500,00	779.308.600,00	702.841.600,00	751.670.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	516.281.500,00	776.507.300,00	698.170.800,00	751.120.800,00
<i>Despesas Primárias Correntes</i>	<i>391.357.800,00</i>	<i>551.747.300,00</i>	<i>571.524.500,00</i>	<i>641.570.500,00</i>
Despesas Correntes	392.920.700,00	553.713.500,00	574.072.700,00	641.670.500,00
(Juros e Encargos da Dívida)	1.562.900,00	1.966.200,00	2.548.200,00	100.000,00
<i>Despesas Primárias de Capital</i>	<i>124.923.700,00</i>	<i>224.760.000,00</i>	<i>126.646.300,00</i>	<i>109.550.300,00</i>
Despesas de Capital	125.758.800,00	225.595.100,00	128.768.900,00	109.999.500,00
(Amortização da Dívida)	835.100,00	835.100,00	2.122.600,00	449.200,00
Reserva de Contingência	-	-	-	-
Reserva do RPPS	-	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO	46.039.800,00	(104.436.900,00)	(33.904.700,00)	(34.501.700,00)

Fonte:

RREO - 6º Bimestre/2011 - Jornal Oficial Edição nº 573

RREO - 6º Bimestre/2012 - Jornal Oficial Edição nº 619

RREO - 6º Bimestre/2013 - Jornal Oficial Edição nº 689

RREO - 6º Bimestre/2014 - Jornal Oficial Edição nº 724

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO
2016

RECEITAS	PROJETADO			
	2015	2016	2017	2018
Receita Total	898.554.600,00	694.187.482,00	747.639.919,00	805.208.194,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	854.630.050,00	673.805.742,00	725.688.785,00	781.566.823,00
<i>Receitas Primárias Correntes</i>	<i>813.413.690,00</i>	<i>632.589.382,00</i>	<i>681.298.765,00</i>	<i>733.758.771,00</i>
Receitas Correntes + Intra-Orçamentárias	832.119.430,00	652.735.464,00	702.996.095,00	757.126.795,00
(Aplicações Financeiras)	18.705.740,00	20.146.082,00	21.697.330,00	23.368.024,00
<i>Receitas Primárias de Capital</i>	<i>41.216.360,00</i>	<i>41.216.360,00</i>	<i>44.390.020,00</i>	<i>47.808.052,00</i>
Receitas de Capital	66.435.170,00	41.452.018,00	44.643.824,00	48.081.399,00
(Operação de Crédito)	-	-	-	-
(Amortização de Empréstimo)	-	-	-	-
(Alienação de Ativos)	25.218.810,00	235.658,00	253.804,00	273.347,00
Transferência de Capital	41.216.360,00	41.216.360,00	44.390.020,00	47.808.052,00

DESPESAS	PROJETADO			
	2015	2016	2017	2018
Despesa Total	898.554.600,00	694.187.482,00	747.639.919,00	805.208.194,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	837.194.399,00	633.121.059,00	681.889.894,00	734.413.930,00
<i>Despesas Primárias Correntes</i>	<i>647.521.729,91</i>	<i>570.479.391,00</i>	<i>614.424.817,00</i>	<i>661.754.043,00</i>
Despesas Correntes	647.970.884,03	570.963.130,00	614.945.804,00	662.315.146,00
(Juros e Encargos da Dívida)	449.154,12	483.739,00	520.987,00	561.103,00
<i>Despesas Primárias de Capital</i>	<i>189.672.669,09</i>	<i>62.641.668,00</i>	<i>67.465.077,00</i>	<i>72.659.887,00</i>
Despesas de Capital	189.913.099,97	62.882.099,00	67.705.508,00	72.900.318,00
(Amortização da Dívida)	240.430,88	240.431,00	240.431,00	240.431,00
Reserva de Contingência	11.122.716,00	6.979.165,00	7.516.561,00	8.095.336,00
Reserva do RPPS	49.547.900,00	53.363.088,00	57.472.046,00	61.897.394,00
RESULTADO PRIMÁRIO	17.435.651,00	40.684.683,00	43.798.891,00	47.152.893,00

Notas:

Valores extraídos da metodologia de cálculo da receita e da despesa.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL
2016

RESULTADO NOMINAL	REALIZADO			
	2011	2012	2013	2014
Dívida Consolidada (I)	9.673.200,00	7.713.700,00	75.999.900,00	13.379.400,00
Deduções (II)	258.132.300,00	174.494.500,00	157.645.600,00	94.293.200,00
Ativo Disponível	(4.779.400,00)	1.356.800,00	922.600,00	1.034.700,00
Haveres Financeiros	269.183.700,00	176.656.500,00	157.930.900,00	94.634.800,00
Investimentos no RPPS	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	6.272.000,00	3.518.800,00	1.207.900,00	1.376.300,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	(248.459.100,00)	(166.780.800,00)	(81.645.700,00)	(80.913.800,00)
Receita de Privatizações (IV)	-	-	-	-
Passivos Reconhecidos (V)	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III+IV-V)	(248.459.100,00)	(166.780.800,00)	(81.645.700,00)	(80.913.800,00)

Fonte:

RREO - 6º Bimestre/2011 - Jornal Oficial Edição nº 573

RREO - 6º Bimestre/2012 - Jornal Oficial Edição nº 619

RREO - 6º Bimestre/2013 - Jornal Oficial Edição nº 689

RREO - 6º Bimestre/2014 - Jornal Oficial Edição nº 724

RESULTADO NOMINAL	PROJETADO			
	2015	2016	2017	2018
Dívida Consolidada (I)	12.930.265,88	12.481.131,76	12.031.997,64	11.582.863,52
Deduções (II)	93.884.331,56	101.113.425,09	108.899.158,82	117.284.394,05
Ativo Disponível	597.796,78	643.827,13	693.401,82	746.793,76
Haveres Financeiros	94.597.444,05	101.881.447,24	109.726.318,68	118.175.245,22
Investimentos no RPPS	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.310.909,27	1.411.849,28	1.520.561,68	1.637.644,93
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	(80.954.065,68)	(88.632.293,33)	(96.867.161,18)	(105.701.530,53)
Receita de Privatizações (IV)	-	-	-	-
Passivos Reconhecidos (V)	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III+IV-V)	(80.954.065,68)	(88.632.293,33)	(96.867.161,18)	(105.701.530,53)
RESULTADO NOMINAL	(40.265,68)	(7.678.227,65)	(8.234.867,85)	(8.834.369,35)

Notas: A metodologia de cálculo do Resultado Nominal foi a seguinte: para a Dívida Consolidada, nos exercício de 2016, 2017 e 2018, foi utilizado, como base de cálculo, o valor registrado no Balanço Patrimonial de 2014 deduzido da amortização da dívida com encargos sociais a pagar e da provisão para riscos decorrentes de contratos de PPP a longo prazo e acrescido dos valores referentes ao contenciosos (Processo Administrativo nº 10.057/2009). Para os Ativos Disponíveis, Haveres Financeiros e Restos a Pagar Processados, no exercício de 2016, foi utilizada, como base de cálculo, a variação dos valores nos exercícios 2013 a 2014 e, para os exercícios de 2017 e 2018, a atualização pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo nos últimos 12 meses, de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2015, 7,70% (sete inteiros e setenta e sete centésimos por cento), sobre o exercício anterior.

Anexo de Metas e Prioridades - 2016

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA		031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0052 - PROCESSO LEGISLATIVO		
Ampliação e Reestruturação da Sede do Legislativo		
Codificação: 01.031.0052.1.833	Unidade Executora: SECCAM	
Produto: Prédio Ampliado / Reestruturado	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Ampliar e/ou reestruturar o prédio da Câmara Municipal, permitindo o pleno desenvolvimento das atividades legislativas.		
Manutenção das Atividades Legislativas		
Codificação: 01.031.0052.2.100	Unidade Executora: SECCAM	
Produto: Subsídio Mantido	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 13		
Finalidade: Garantir o provimento dos recursos necessários ao cumprimento do pagamento dos subsídios e de outros direitos legais, além de despesas decorrentes ou necessárias ao exercício das atribuições dos representantes da população, eleitos para o Poder Legislativo.		
Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo		
Codificação: 01.031.0052.2.101	Unidade Executora: SECCAM	
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 137		
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção do Legislativo		
Codificação: 01.031.0052.2.123	Unidade Executora: SECCAM	
Produto: Serviço Mantido	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com materiais de consumo, uniformes, viagens, locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, móveis e utensílios, manutenção e conservação da Sede, modernização, expansão e automatização de rotinas e procedimentos administrativos, aquisição, manutenção e modernização dos equipamentos e da infraestrutura de informática e a manutenção da frota de veículos, a fim de garantir a execução das atividades legislativas.		
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Gestão de Pessoal		
Codificação: 04.092.0001.2.150	Unidade Executora: PROGEM	
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 131		
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção da Unidade		
Codificação: 04.092.0001.2.151	Unidade Executora: PROGEM	
Produto: Unidade Atendida	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Gestão de Pessoal		
Codificação: 04.121.0001.2.150	Unidade Executora: SECPLAN	
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 75		
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade	
Codificação: 04.121.0001.2.151	Unidade Executora: SECPLAN
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.	
PROGRAMA: 0022 - PLANO DIRETOR	
Plano Diretor	
Codificação: 04.121.0022.2.665	Unidade Executora: SECPLAN
Produto: Plano Diretor Atualizado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Coordenar a utilização das normas gerais definidas no Plano Diretor no estabelecimento das estratégias de elaboração das políticas municipais que visam ao desenvolvimento econômico, social, urbano e ambiental de Rio das Ostras.	
PROGRAMA: 0057 - PLANEJAMENTO ECONÔMICO E URBANÍSTICO	
Desenvolvimento de Estudos e Projetos	
Codificação: 04.121.0057.2.215	Unidade Executora: SECPLAN
Produto: Projeto Desenvolvido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 2	
Finalidade: Promover estudos e projetos que apoiem os gestores no direcionamento de suas ações para o caminho da obtenção da sustentabilidade socioeconômica do Município, bem como a criação e manutenção de bases de dados que permitam desenvolver estudos específicos e a qualificação e a quantificação de demandas, permitindo a criação de políticas públicas que as atendam e desenvolver estudos e projetos urbanísticos.	
Georreferenciamento	
Codificação: 04.121.0057.2.216	Unidade Executora: SECPLAN
Produto: Cidade Georreferenciada	Unidade de Medida: Percentual
Meta: 50	
Finalidade: Garantir a manutenção, atualização e ampliação do acervo de registros resultantes do relacionamento do produto de levantamentos aereo fotográficos de áreas urbanas e rurais do município com dados estatísticos correspondentes a essas áreas.	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Realização de Concurso Público	
Codificação: 04.122.0001.1.112	Unidade Executora: SEMAD
Produto: Concurso Realizado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Realizar concurso público para admissão de servidores, visando a atender o aumento da demanda pelos serviços públicos prestados à população.	
Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	
Codificação: 04.122.0001.1.409	Unidade Executora: SEMOB
Produto: Próprio Ampliado / Reformado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Executar ampliações e reformas nas unidades de serviços públicos, em imóveis próprios, cedidos ou alugados, garantindo a continuidade e melhoria dos serviços prestados.	
Construção de Próprios Municipais	
Codificação: 04.122.0001.1.831	Unidade Executora: SEMOB
Produto: Próprio Construído	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Construir unidades de serviços públicos, ampliando os serviços prestados.	
Contribuição para Formação do PASEP	
Codificação: 04.122.0001.2.003	Unidade Executora: SEMFAZ
Produto: Receita Arrecadada	Unidade de Medida: Percentual
Meta: 1	
Finalidade: Contribuir para a formação do patrimônio do servidor público.	

Gestão de Pessoal	
Codificação: 04.122.0001.2.150	Unidade Executora: GAB
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 30	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	
Gestão de Pessoal	
Codificação: 04.122.0001.2.150	Unidade Executora: SEMAD
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1748	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	
Gestão de Pessoal	
Codificação: 04.122.0001.2.150	Unidade Executora: CGMRO
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 40	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	
Gestão de Pessoal	
Codificação: 04.122.0001.2.150	Unidade Executora: SEMOB
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 184	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	
Gestão de Pessoal	
Codificação: 04.122.0001.2.150	Unidade Executora: SEMSP
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 70	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	
Manutenção da Unidade	
Codificação: 04.122.0001.2.151	Unidade Executora: GAB
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.	
Manutenção da Unidade	
Codificação: 04.122.0001.2.151	Unidade Executora: SEMAD
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.	
Manutenção da Unidade	
Codificação: 04.122.0001.2.151	Unidade Executora: CGMRO
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.	

Manutenção da Unidade	
Codificação: 04.122.0001.2.151	Unidade Executora: SEMOB
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.	

Manutenção da Unidade	
Codificação: 04.122.0001.2.151	Unidade Executora: SEMSP
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.	

Cerimonial do Governo	
Codificação: 04.122.0001.2.152	Unidade Executora: GAB
Produto: Ação Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Prover os recursos necessários ao pagamento de todo e qualquer tipo de despesa decorrente da realização de cerimônias, eventos, festividades e atos públicos que visem ao desenvolvimento e à promoção de ações de Governo, bem como todo e qualquer gasto resultante da recepção e acolhimento de autoridades, representações oficiais e figuras preeminentes.	

Integração Governo e Comunidade	
Codificação: 04.122.0001.2.153	Unidade Executora: GAB
Produto: Ação Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Prover os recursos necessários à disponibilização dos meios, equipamentos e infraestrutura utilizados para a promoção ou apoio à realização de eventos ou outras atividades de mesma natureza, voltadas à integração do governo com a municipalidade, desenvolvidas pela própria Prefeitura ou promovidas por entidades representativas da sociedade organizada, associações de moradores e outras de natureza semelhante.	

Manutenção da Frota de Veículos	
Codificação: 04.122.0001.2.275	Unidade Executora: SEMAD
Produto: Veículo Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 310	
Finalidade: Garantir a manutenção dos veículos com reposição de peças e serviços, despesas com combustíveis, lubrificantes, contratação de seguros, regularização de documentação e ampliação da frota do Município, através de aquisição e/ou locação, bem como a implantação de sistemas de monitoramento da frota e aquisição de equipamentos para funcionamento e modernização da oficina.	

Manutenção e Disponibilização dos Serviços de Telefonia	
Codificação: 04.122.0001.2.277	Unidade Executora: SEMAD
Produto: Serviço Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Garantir a manutenção dos serviços de telefonia, bem como dotar as Unidades com equipamentos indispensáveis ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades. Manter pagas as contas do fornecimento e utilização deste serviço.	

PROGRAMA: 0007 - DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Saúde e Segurança do Trabalho dos Servidores Municipais	
Codificação: 04.122.0007.2.280	Unidade Executora: SEMAD
Produto: Servidor Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 6035	
Finalidade: Viabilizar a promoção e manutenção do mais alto grau de bem-estar físico, mental e social dos servidores em todas as ocupações; prevenir todo prejuízo causado a saúde dos servidores pelas condições do seu trabalho de forma continuada; proteger os servidores em seu trabalho, contra os riscos resultantes da presença de agentes nocivos a saúde; colocar e manter o trabalhador em uma função que convenha as suas aptidões fisiológicas e psicológicas; adaptar o trabalho ao homem e cada homem ao seu trabalho, através de programas, projetos e ações voltadas a saúde, segurança nos ambientes dos servidores públicos municipais.	

Valorização do Servidor	
Codificação: 04.122.0007.2.278	Unidade Executora: SEMAD
Produto: Servidor Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 6035	
Finalidade: Fortalecimento do capital humano através de programas, projetos e campanhas que visem à promoção dos Servidores Municipais, através do desenvolvimento de competências e habilidades técnicas, comportamentais dos servidores, bem como a pesquisa e melhoria da Ambiência Organizacional.	

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
-----------------------------------	---------------------------------------

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação: 04.123.0001.2.150	Unidade Executora: SEMFAZ
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 206	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	

Manutenção da Unidade

Codificação: 04.123.0001.2.151	Unidade Executora: SEMFAZ
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.	

Manutenção do Fundo de Parcerias Público-Privadas

Codificação: 04.123.0001.2.474	Unidade Executora: SEMFAZ
Produto: Fundo Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Prestar garantia às obrigações assumidas pelo Município em virtude da celebração dos contratos de Parceria Público-Privadas.	

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
-----------------------------------	--

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Promoção da Execução Fiscal

Codificação: 04.129.0001.2.201	Unidade Executora: PROGEM
Produto: Processo Analisado	Unidade de Medida: Percentual
Meta: 100	
Finalidade: Promover a execução judicial da Dívida Ativa do Município, otimizando a sua cobrança através de sistema de Gestão Integrada a nível administrativo, bem como do convênio com o Tribunal de Justiça.	

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
-----------------------------------	---------------------------------

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação: 04.131.0001.2.150	Unidade Executora: SECOM
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 60	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	

Manutenção da Unidade

Codificação: 04.131.0001.2.151	Unidade Executora: SECOM
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.	

PROGRAMA: 0026 - MARKETING	
Identificação e Sinalização	
Codificação: 04.131.0026.1.250	Unidade Executora: SECOM
Produto: Serviço Realizado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Realizar serviços de identificação e sinalização dos próprios municipais e pontos turísticos, com a finalidade de informar e orientar os servidores, população e turistas dentro e fora das unidades da Administração Municipal.	
Publicidade Institucional	
Codificação: 04.131.0026.2.338	Unidade Executora: SECOM
Produto: Município Divulgado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades da Administração Municipal, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas e de promover o Município. Divulgar também balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de atender a prescrições legais.	
Publicidade de Utilidade Pública	
Codificação: 04.131.0026.2.339	Unidade Executora: SECOM
Produto: Município Divulgado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Divulgar direitos, produtos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e que melhorem a sua qualidade de vida. Destina-se ainda a divulgação de eventos esportivos e culturais.	
Informação e Comunicação Direta com a População	
Codificação: 04.131.0026.2.333	Unidade Executora: SECOM
Produto: Ação Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Captar informações para avaliação e diagnóstico das ações das políticas públicas, bem como mensurar se as ações de interesse público desenvolvidas pela administração municipal estão sendo veiculadas pela mídia. Viabilizar a comunicação com vários tipos de mídias. Criar canal de comunicação direta com a população de Rio das Ostras, com a finalidade de identificar as necessidades e anseios dos munícipes e também informá-los sobre campanhas e eventos de seu interesse, fomentando maior interação entre o governo e a população, bem como orientar a Administração Municipal em relação ao direcionamento de suas políticas públicas.	
FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA	
181 - POLICIAMENTO	
PROGRAMA: 0087 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
Construção e Reforma de Unidade de Apoio de Segurança Pública	
Codificação: 06.181.0087.1.558	Unidade Executora: SEMOB
Produto: Sede Construída	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Colaborar com a administração estadual, propiciando condições adequadas de instalação dos efetivos do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar em Rio das Ostras, visando a apoiar o exercício das atividades destas corporações em nossa cidade com maior eficiência, propiciando a integração e oferecendo melhor segurança à população de Rio das Ostras.	
Gestão de Pessoal	
Codificação: 06.181.0087.2.150	Unidade Executora: SESEP
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 850	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, das despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, bem como da remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras correlatas.	

Manutenção das Ações de Segurança Pública**Codificação:** 06.181.0087.2.592**Unidade Executora:** SESEP**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-mio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

Frota de Veículos a Serviço da SESEP**Codificação:** 06.181.0087.2.593**Unidade Executora:** SESEP**Produto:** Frota Ampliada / Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 70

Finalidade: Ampliar e manter a frota de veículos da Unidade, garantindo a capacidade de atendimento e de execução dos serviços operacionais da corporação e a sua realização de forma ágil e eficiente.

Sistema de Segurança Integrada**Codificação:** 06.181.0087.2.596**Unidade Executora:** SESEP**Produto:** Sistema Implantado / Mantido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 4

Finalidade: Implantar e manter os: Sistema de Rádio Comunicação, Sistema de Câmeras de Monitoramento (CFTV) e Sistema de Monitoramento de Alarmes, a serem implantados em próprios municipais e em imóveis onde funcionam setores da administração direta e indireta do município, logradouros públicos e em outros locais da cidade com o objetivo de apoiar a execução, de maneira eficiente e eficaz, dos serviços operacionais da SESEP, que visam a garantir a proteção dos imóveis municipais e dos bens neles alocados e ampliar a segurança da população através de sistema avançado de videomonitoramento interligado em conjunto aos órgãos de segurança pública. Realizar parceria com o governo do Estado viabilizando o apoio efetivo de contingentes da Polícia Militar.

Consórcio Regional de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil**Codificação:** 06.181.0087.2.603**Unidade Executora:** SESEP**Produto:** Consórcio Mantido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1

Finalidade: Contribuir com recursos para aplicação de investimentos regionais, pactuados no consórcio com o objetivo de reduzir a violência na soma dos territórios dos entes consorciados, por meio de estratégias de ordenamento social, segurança pública para combater os riscos de sinistros, com proteção e desenvolvimento de ações de Defesa Civil, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Central de Monitoramento**Codificação:** 06.181.0087.2.604**Unidade Executora:** SESEP**Produto:** Serviço implantado**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1

Finalidade: Implantar os serviços que garantam o funcionamento da central de monitoramento.

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA**182 - DEFESA CIVIL****PROGRAMA: 0087 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA****Defesa Civil****Codificação:** 06.182.0087.2.600**Unidade Executora:** SESEP**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1

Finalidade: Manter e ampliar a capacidade operacional da Defesa Civil Municipal garantindo a realização de ações de prevenção, de preparação e de enfrentamento de emergência e calamidades e redução do impacto e consequências nas ocorrências de desastres. Realizar parceria com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Defesa Civil viabilizando o apoio efetivo de contingentes do corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro.

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO**
PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Feliz Idade
Codificação: 08.241.0123.2.841

Unidade Executora: FMAS

Produto: Idoso Assistido

Unidade de Medida: Unidade

Meta: 2381

Finalidade:

Desenvolver as atividades próprias do Centro de Convivência do Idoso, promovendo, por meio também do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, o bem-estar do idoso, ofertar atividades socioeducativas, culturais, de geração de renda, de convivência e eventos diversos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Conceder material necessário ao desenvolvimento da ação e auxílio financeiro aos idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

PROGRAMA: 0124 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Parcerias com o Terceiro Setor
Codificação: 08.241.0124.2.880

Unidade Executora: FMAS

Produto: Parceria Realizada

Unidade de Medida: Unidade

Meta: 1

Finalidade:

Desenvolver parcerias com o terceiro setor, financiando de forma suplementar ações de proteção integral ao idoso por meio de acolhimento, nos casos de abandono, negligência ou risco pessoal, preservando a identidade do idoso, bem como, oferecendo ambiente de respeito e dignidade.

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Vencendo Barreiras
Codificação: 08.242.0123.2.842

Unidade Executora: FMAS

Produto: Deficiente Assistido

Unidade de Medida: Unidade

Meta: 928

Finalidade:

Promover a inclusão social de pessoas com deficiência, portadores de patologias crônicas ou necessidades emergenciais, podendo implantar novos projetos, promover acessibilidade, ofertar atividades sócioeducativas, de geração de renda, culturais, de convivência e conceder auxílio financeiro e outros conforme suas necessidades, além de prestar a assistência social necessária visando sua melhoria de qualidade de vida.

Parcerias com o Terceiro Setor
Codificação: 08.242.0123.2.880

Unidade Executora: FMAS

Produto: Parceria Realizada

Unidade de Medida: Unidade

Meta: 3

Finalidade:

Desenvolver parcerias com o terceiro setor, financiando de forma suplementar ações do interesse da municipalidade.

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0066 - CRIANÇA E ADOLESCENTE - PRIORIDADE ABSOLUTA
Financiamento de Programas e Projetos
Codificação: 08.243.0066.4.001

Unidade Executora: FMIA

Produto: Projeto Financiados

Unidade de Medida: Unidade

Meta: 4

Finalidade:

Financiar projetos de proteção especial de entidades governamentais e não governamentais voltados aos atendimentos de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.

Fortalecimento da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**Codificação:** 08.243.0066.4.002**Unidade Executora:** FMIA**Produto:** Ação Realizada**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 5**Finalidade:**

Capacitar conselheiros de direitos e tutelares, técnicos, profissionais e pessoal ligados a programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente como também promover campanhas de divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (folders, cartaz, out-door) e realizar pesquisas diagnósticas na área da infância e adolescência.

PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**Gestão de Pessoal Criança e Adolescente****Codificação:** 08.243.0123.2.575**Unidade Executora:** FMAS**Produto:** Servidor Remunerado**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 214**Finalidade:**

Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviço à criança e ao adolescente.

Preparando para o amanhã**Codificação:** 08.243.0123.2.579**Unidade Executora:** FMAS**Produto:** Criança / Adolescente Assistido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 2095**Finalidade:**

Manter as Unidades de Atendimento às Crianças e Adolescentes, já existentes, em perfeitas condições de uso, e viabilizar a implantação de novas unidades, mantendo-as, possibilitando o desenvolvimento, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, das atividades próprias dessas unidades, proporcionando a crianças, adolescentes e comunidade, espaço adequado de integração e desenvolvimento sócio-pedagógico, viabilizando suporte socioassistencial às famílias, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e favorecendo quando for o caso, o acesso e a permanência de pais e responsáveis no mercado de trabalho. Desenvolver e financiar atividades socioeducativas, de geração de renda, esportivas, culturais, artísticas, cognitivas, de capacitação e semi-profissionalizantes, promovendo e apoiando financeiramente as experiências e práticas voltadas à formação de crianças, adolescentes e suas famílias, visando o desenvolvimento de potencialidades, valorização de princípios éticos, preparação para o ingresso no mercado de trabalho, incentivando a permanência na escola e contribuindo para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

PROGRAMA: 0124 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**Acolhimento à Criança e ao Adolescente - PSE****Codificação:** 08.243.0124.2.584**Unidade Executora:** FMAS**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 3**Finalidade:**

Manter e apoiar administrativamente o Conselho Tutelar (podendo ser implantada uma nova unidade) e a Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, considerando suas respectivas faixas etárias (abrigo), possibilitando a efetiva defesa de seus direitos violados ou que se apresentem em situação de risco inclusive possibilitando o seu acolhimento em caráter temporário em situação de risco social e pessoal, vítimas de abandono, negligência ou maus tratos, garantindo proteção integral, visando sua reintegração familiar ou em programas de acolhimento (família acolhedora).

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****PROGRAMA: 0102 - BAIXA RENDA****Auxílio ao Munícipe Carente****Codificação:** 08.244.0102.2.852**Unidade Executora:** FMAS**Produto:** Benefício Concedido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 71250**Finalidade:**

Prestar serviços de Assistência Social à população em geral de acordo com suas carências e necessidades, viabilizando apoio aos munícipes carentes fornecendo suporte alimentar com o objetivo de contribuir para a redução do número de pessoas em situação de insegurança alimentar e risco nutricional, conceder auxílio financeiro, aluguel emergencial, auxílio funeral, kit enxoval, fraldas, kit foto, lanches, cobertor, colchonete/colchão, órteses, próteses, equipamentos e outros materiais solicitados, filtro de água e outros auxílios e benefícios eventuais além da concessão de materiais diversos em situações pontuais de vulnerabilidade decorrentes de calamidade ou emergência visando minorar a situação de pobreza e combater as desigualdades e a exclusão social.

Gestão Descentralizada - Bolsa Família**Codificação:** 08.244.0102.2.874**Unidade Executora:** FMAS**Produto:** Família Assistida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 4129**Finalidade:**

Custear as despesas oriundas de Gestão do Programa Bolsa Família e financiar atividades referentes ao cadastramento e atualização de dados do Cad Único para programas sociais, ações relativas às condicionalidades, gestão de benefícios, programas complementares a atividades de desenvolvimento de oportunidades para as famílias beneficiárias, ações de fiscalização, manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, incluindo cursos, viagens e locomoções, responsável pelo Controle Social e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos e ações de fortalecimento das instâncias de controle social do Programa Bolsa Família.

PROGRAMA: 0122 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**Gestão de Pessoal do Órgão Gestor****Codificação:** 08.244.0122.2.576**Unidade Executora:** FMAS**Produto:** Servidor Remunerado**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 69**Finalidade:**

Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviços no Órgão Gestor.

Manutenção da Assistência Social**Codificação:** 08.244.0122.2.577**Unidade Executora:** FMAS**Produto:** SUAS Mantido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:**

Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita, viagens e locomoção, treinamento de pessoal, capacitação continuada e permanente para os servidores, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes; ampliação, adequação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, manutenção dos Conselhos Municipais responsáveis pelo Controle Social e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos para garantir as atividades da Assistência Social. Promover eventos, viabilizando os meios necessários para a aquisição de bens e serviços, contemplando os programas da Assistência Social e em parceria com diversas entidades e outros órgãos municipais e incentivar pequenos projetos sociais, sócio-pedagógicos e além de ações a serem desenvolvidas em benefício da população, incluindo a premiação para os usuários integrantes dos projetos sociais em eventos e competições realizados internamente.

PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**Manutenção das Unidades de Proteção Social Básica****Codificação:** 08.244.0123.2.580**Unidade Executora:** FMAS**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 8**Finalidade:**

Manter e conservar adequadamente, através de ações e materiais adequados, os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, as Unidades de Atendimento de Assistência Social, o Centro de Convivência do Idoso, Centro Dia (Creche do Idoso) e demais unidades, já existentes, e viabilizar a implantação e a manutenção de novas unidades, para que sediarem programas e projetos de Proteção Social Básica, para que eles possam atuar, por meio também do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, com as famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando a orientação e o fortalecimento da matriz sociofamiliar, acompanhamento e encaminhamento à rede socioassistencial, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do incentivo ao protagonismo de seus membros e da oferta de projetos, programas e serviços que atendam os usuários da assistência social viabilizando seu acompanhamento. Fornecer os auxílios necessários com ações que sejam o veículo para a ruptura do ciclo da miséria, da pobreza e da exclusão social. Promover a convivência familiar e comunitária através de atividades cognitivas, socioeducativas, culturais, artísticas, esportivas, geração de renda, de lazer, palestras e orientações, permitindo a ocupação do tempo ocioso do idoso, visando a preservação de sua saúde física e mental, além de contribuir para o aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Promover ações de combate ao uso do álcool e outras drogas ilícitas, com especial atenção à disseminação do crack. Promover eventos, viabilizando os meios necessários para a aquisição de bens e serviços, contemplando os programas da Assistência Social e em parceria com diversas entidades e outros órgãos municipais e incentivar pequenos projetos sociais, sócio-pedagógicos e além de ações a serem desenvolvidas em benefício da população, incluindo a premiação para os usuários integrantes dos projetos sociais em eventos e competições realizados internamente. Legalizar a situação civil de casais moradores do município de Rio das Ostras além de prestar atendimento e assistência social necessária incluindo a realização da cerimônia religiosa, album de casamento, filmagem e recepção. Viabilizar a articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para garantia do direito de cidadania, a inclusão ao mundo do trabalho, por meio do acesso a cursos de qualificação e formação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, promovendo e apoiando financeiramente as experiências e práticas voltadas à formação de Populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social. Crianças, Famílias e indivíduos com perfil do Plano Brasil Sem Miséria, Pessoas com Deficiência, Pessoas inscritas no CADÚNICO, Pessoas beneficiárias do BPC, Jovens egressos do serviço de convivência para jovens, Egressos do Sistema Socioeducativo, Famílias com presença de situação de trabalho infantil, População em situação de Rua, Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório, Adolescentes e jovens egressos do serviço de acolhimento, Indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas, Indivíduos egressos do sistema penal, Pessoas retiradas do trabalho escravo, Mulheres vítimas de violência; visando o desenvolvimento de potencialidades, valorização de princípios éticos e preparação para o ingresso no mercado de trabalho.

Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica**Codificação:** 08.244.0123.2.581**Unidade Executora:** FMAS**Produto:** Servidor Remunerado**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 97**Finalidade:**

Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviço na Proteção Social Básica.

PROGRAMA: 0124 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial****Codificação:** 08.244.0124.2.587**Unidade Executora:** FMAS**Produto:** Servidor Remunerado**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 63**Finalidade:**

Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviço na Proteção Social Especial.

Parcerias com o Terceiro Setor**Codificação:** 08.244.0124.2.880**Unidade Executora:** FMAS**Produto:** Parceria Realizada**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:**

Desenvolver parcerias com terceiro setor, financiando de forma suplementar ações do interesse da municipalidade.

Atendimento da Proteção Social Especial**Codificação:** 08.244.0124.2.586**Unidade Executora:** FMAS**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 5**Finalidade:**

Manter e/ou implantar, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, a Coordenadoria da Mulher, a Unidade de Acolhimento ao Idoso, Centro Pop (Centro de Referência Especializado no Atendimento à População em situação de Rua), Unidade para instalação da Casa de Passagem ou albergue, para população em situação de rua e demais unidades de atendimento da proteção social especial em condições de ofertar, por meio também do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI, programas, projetos e serviços que atuem no campo da média e alta complexidades sendo a porta de entrada para as diversas demandas de violação de direitos. Executar ações através de articulações com a rede de proteção sócio assistencial com o objetivo de prestar atendimento às famílias, seus membros e indivíduos, executando o acompanhamento do Serviço de Responsabilização do Agressor, o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, mulheres vítimas de violência doméstica através de assistência social, psicológica, jurídica, proporcionando palestras, encontros e oficinas de geração de renda, abrindo perspectivas para conquista de auto-sustentabilidade e objetivando a elevação de sua auto-estima e superação da situação de violação de direitos. Promover eventos, viabilizando os meios necessários para a aquisição de bens e serviços, contemplando os programas da Assistência Social e em parceria com diversas entidades e outros órgãos municipais e incentivar pequenos projetos sociais, sócio-pedagógicos e além de ações a serem desenvolvidas em benefício da população, incluindo a premiação para os usuários integrantes dos projetos sociais em eventos e competições realizados internamente. Desenvolver ações inclusive intersetoriais de atendimento à população de rua, dependentes do álcool e outras drogas, idosos que tenham sofrido abandono, negligência ou risco pessoal, deficientes ou pessoa que tenha sofrido qualquer tipo de violência ou maus tratos, por meio de abordagens, busca ativa ou decorrente de denúncia, realizando investigação social, encaminhamentos necessários, facilitando o estabelecimento de laços de pertencimento familiar e/ou comunitários, retorno ao município de origem, visando a reinserção social e favorecendo restabelecimento da cidadania. Desenvolver ações preventivas e conscientizadoras de combate ao trabalho infantil, por meio de apoio efetivo às famílias no seu papel protetivo e oferecendo às crianças atividades que contribuam para o seu desenvolvimento individual e social.

FUNÇÃO: 09 -**PROGRAMA:** 0125 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA**Contribuição para Formação do PASEP****Codificação:** 09.122.0125.2.003**Unidade Executora:** OSTRASPREV**Produto:** Receita Arrecadada**Unidade de Medida:** Percentual**Meta:** 1**Finalidade:** Contribuir para a formação do patrimônio do servidor público.**Gestão de Pessoal****Codificação:** 09.122.0125.2.150**Unidade Executora:** OSTRASPREV**Produto:** Pessoal Atendido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 33

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

Manutenção da Unidade**Codificação:** 09.122.0125.2.151**Unidade Executora:** OSTRASPREV**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, gratificação por sessão a conselheiros, gratificação a junta pericial, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

Modernização e Informatização da Unidade**Codificação:** 09.122.0125.2.724**Unidade Executora:** OSTRASPREV**Produto:** Unidade Informatizada**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Modernizar, expandir e automatizar rotinas administrativas, bem como obter e manter a infraestrutura necessária.

Valorização do Servidor do RPPS	
Codificação: 09.122.0125.2.725	Unidade Executora: OSTRASPREV
Produto: Servidor Valorizado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 27	
Finalidade: Promover a valorização do servidor do RPPS com capacitação, treinamento e qualificação para a melhoria de sua eficiência e seu bem estar, bem como segurança quanto às exigências inerentes às suas atividades, por meio de benefícios e oportunidades de desenvolvimento profissional.	
Manutenção dos Conselhos e do Comitê de Investimentos	
Codificação: 09.122.0125.2.726	Unidade Executora: OSTRASPREV
Produto: Membro Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 21	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: gratificação por sessão aos membros; capacitação, treinamento e qualificação para desenvolvimento das atividades inerentes aos Conselhos e ao Comitê de Investimento.	
FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA: 0055 - PREVIDÊNCIA A SEGURADOS	
Compensação Previdenciária - COMPREV	
Codificação: 09.272.0055.2.006	Unidade Executora: OSTRASPREV
Produto: Compensação Executada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 3	
Finalidade: Compensar valores entre o RPPS e o RGPS, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.	
Benefícios Previdenciários: Aposentadorias e Pensões	
Codificação: 09.272.0055.2.722	Unidade Executora: OSTRASPREV
Produto: Benefício Pago	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 353	
Finalidade: Garantir o pagamento referente às concessões de benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.	
Benefícios Previdenciários a Servidores: Outros Benefícios	
Codificação: 09.272.0055.2.723	Unidade Executora: OSTRASPREV
Produto: Benefício Pago	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 5280	
Finalidade: Garantir o pagamento de outros benefícios previdenciários.	
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0128 - GESTÃO DA SAÚDE	
Construção da Sede da SEMUSA	
Codificação: 10.122.0128.1.321	Unidade Executora: FMS
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a integração dos órgãos competentes da Administração Central da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a reorganização e a dinamização do seu processo de gestão.	
Gestão de Pessoal	
Codificação: 10.122.0128.2.150	Unidade Executora: FMS
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 280	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	
Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa	
Codificação: 10.122.0128.2.815	Unidade Executora: FMS
Produto: Unidade Atendida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 2	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.	

Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
Codificação: 10.122.0128.2.818	Unidade Executora: FMS
Produto: Conselho Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Garantir o funcionamento do CMS viabilizando suas despesas com material de consumo, viagens e locomoção, capacitação, participação em eventos e encontros, contratação de serviços de terceiros, aquisição e aluguel de equipamentos e materiais permanentes e ações que promovam a integração com outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.	
Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Codificação: 10.122.0128.2.835	Unidade Executora: FMS
Produto: Consórcio Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Contribuir com recursos para aplicação investimentos regionais, pactuados no âmbito do Consórcio Intergestores Regional da Baixada Litorânea, na busca de qualificação e inovação na gestão da saúde e implementação da rede regional de atenção à saúde para superar os problemas comuns aos Municípios da região, contribuindo para a consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS.	
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0128 - GESTÃO DA SAÚDE	
Implementação da Política de Educação Permanente em Saúde	
Codificação: 10.128.0128.2.819	Unidade Executora: FMS
Produto: Capacitação / Atualização Concluídas	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 2000	
Finalidade: Implementar as atividades internas ou externas relativas à capacitação/atualização dos profissionais da saúde, objetivando excelência técnica no exercício de suas funções.	
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0048 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Construção de Unidades Básicas de Saúde	
Codificação: 10.301.0048.1.329	Unidade Executora: FMS
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 2	
Finalidade: Viabilizar recursos financeiros para possibilitar a construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, contribuindo com o fortalecimento do programa de Atenção Básica no Município.	
Reforma de Unidades Básicas de Saúde	
Codificação: 10.301.0048.1.330	Unidade Executora: FMS
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar recursos financeiros para possibilitar a reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS, contribuindo com o fortalecimento do programa de Atenção Básica no Município.	
Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	
Codificação: 10.301.0048.1.331	Unidade Executora: FMS
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar recursos financeiros para possibilitar a ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS, contribuindo com o fortalecimento do programa de Atenção Básica no Município.	
Gestão de Pessoal - Atenção Básica	
Codificação: 10.301.0048.2.155	Unidade Executora: FMS
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1540	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	

Assistência Farmacêutica Básica	
Codificação: 10.301.0048.2.812	Unidade Executora: FMS
Produto: Grade de Medicamentos Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Manter o abastecimento da grade de medicamentos, em cumprimento ao Programa Nacional de Assistência Farmacêutica Básica.	
Manutenção da Atenção Básica	
Codificação: 10.301.0048.2.824	Unidade Executora: FMS
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, para garantir o funcionamento das unidades e a realização dos programas de saúde.	
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Construção de Unidades de Pronto Atendimento	
Codificação: 10.302.0045.1.828	Unidade Executora: FMS
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Construir Unidade de Pronto Atendimento, 24 horas, para atender a situações de urgência e emergência e reduzir a excessiva demanda atual de atendimentos do pronto socorro, ampliando e melhorando o acesso aos serviços de urgência e emergência no Sistema Único de Saúde (SUS).	
Construção e Ampliação de Unidades Hospitalares	
Codificação: 10.302.0045.1.829	Unidade Executora: FMS
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Construir Unidades Hospitalares e ampliar as unidades existentes a fim de aumentar a capacidade de atendimento dos serviços já disponibilizados, permitir a reestruturação dos mesmos e expandir a diversificação ofertando novos serviços.	
Reforma, Ampliação e Construção de Unidades Especializadas de Saúde	
Codificação: 10.302.0045.1.401	Unidade Executora: FMS
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Viabilizar recursos financeiros para possibilitar reforma, ampliação e construção de Unidades Especializadas de Saúde que funcionem ou venham ser implantadas em prédios próprios.	
Gestão de Pessoal - Assistência Hospitalar	
Codificação: 10.302.0045.2.156	Unidade Executora: FMS
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 620	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	
Gestão de Pessoal - Assistência Emergencial	
Codificação: 10.302.0045.2.157	Unidade Executora: FMS
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 750	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	
Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	
Codificação: 10.302.0045.2.159	Unidade Executora: FMS
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 160	
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	

Manutenção da Atenção Especializada**Codificação:** 10.302.0045.2.161**Unidade Executora:** FMS**Produto:** Unidade Atendida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 4**Finalidade:**

Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, para garantir o funcionamento das unidades e a realização dos programas de saúde.

Manutenção das Unidades Hospitalares**Codificação:** 10.302.0045.2.393**Unidade Executora:** FMS**Produto:** Hospital Mantido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:**

Viabilizar os recursos financeiros necessários a realização das despesas com material de consumo, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, aquisição e aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo a plena execução das atividades das unidades hospitalares.

Atenção Complementar**Codificação:** 10.302.0045.2.395**Unidade Executora:** FMS**Produto:** Ação e Serviço Mantidos**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:**

Manter as ações e serviços necessários ao pleno atendimento aos munícipes em indicações clínico-terapêuticas - exames, internações, serviços médicos - não oferecidas pela rede pública municipal de saúde, bem como, no caso dos serviços oferecidos, quando for superada a capacidade de atendimento da rede.

Manutenção da Atenção Emergencial**Codificação:** 10.302.0045.2.836**Unidade Executora:** FMS**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 2**Finalidade:**

Manter os serviços que garantam o funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, viabilizando as despesas com material de consumo, médico-hospitalar, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, aquisição e aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo o pleno atendimento da unidade de atenção emergencial.

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA**Codificação:** 10.302.0045.2.840**Unidade Executora:** FMS**Produto:** Serviço implantado**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:**

Implantar os serviços que garantam o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE**303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO****PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA****Aquisição de Medicamentos****Codificação:** 10.303.0045.2.837**Unidade Executora:** FMS**Produto:** Ação Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:**

Manter a aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde, garantindo o abastecimento adequado para o acesso da população aos recursos clínico-terapêuticos básicos e aos tratamentos especiais.

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE**304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PROGRAMA: 0110 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANEAMENTO****Manutenção da Atenção da Vigilância Sanitária****Codificação:** 10.304.0110.2.822**Unidade Executora:** FMS**Produto:** Ação Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:**

Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, para garantir a realização dos programas, projetos e ações da Vigilância Sanitária.

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0110 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANEAMENTO		
Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde		
Codificação: 10.305.0110.2.158	Unidade Executora: FMS	
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 370		
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde		
Codificação: 10.305.0110.2.160	Unidade Executora: FMS	
Produto: Ação Mantida	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, para garantir a realização dos programas e projetos da Vigilância em Saúde e da gestão da Política de Saneamento, no que concerne à Saúde.		
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
Manutenção da Secretaria		
Codificação: 12.122.0004.2.634	Unidade Executora: SEMED	
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 3		
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: remuneração e valorização do profissional, aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens, convênios, instrução musical e artística, assistência médica, qualificação e capacitação de pessoal com base na avaliação do desempenho do Sistema de Ensino Municipal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, e Parcerias para capitação de recursos com empresas privadas, construção, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, e demais atividades-meio necessária para garantir a execução dos programas finalísticos.		
Pró-Interação - PRINT		
Codificação: 12.122.0004.2.638	Unidade Executora: SEMED	
Produto: Estudante Atendido	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 50		
Finalidade: Promover e apoiar por bolsa-auxílio a participação de estudantes em experiências práticas, por meio da realização de atividades na área de informática e em programas sociais desenvolvidos pela Secretaria, como previsto no Programa Pró-Interação - PRINT.		
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO		361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental		
Codificação: 12.361.0004.1.591	Unidade Executora: SEMOB	
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 3		
Finalidade: Construção, ampliação, reforma e aluguel de unidades modulares na rede de ensino, garantindo um padrão de qualidade aos alunos do ensino fundamental.		
Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental		
Codificação: 12.361.0004.1.591	Unidade Executora: SEMED	
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 3		
Finalidade: Construção, ampliação, reforma e aluguel de unidades modulares na rede de ensino, garantindo um padrão de qualidade aos alunos do ensino fundamental.		

Oferta de Alimentação Escolar	
Codificação: 12.361.0004.2.621	Unidade Executora: SEMED
Produto: Refeição Servida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 2943570	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes necessários a garantir a distribuição de alimentos adequada e de boa qualidade aos alunos do ensino fundamental.	
Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	
Codificação: 12.361.0004.2.624	Unidade Executora: SEMED
Produto: Escola Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 30	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: remuneração e valorização do profissional, aquisição de materiais de consumo, uniformes, material escolar, premiações, viagens, convênios, instrução musical e artística, assistência médica, qualificação e capacitação de pessoal com base na avaliação do desempenho do Sistema de Ensino Municipal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e Parcerias para captação de recursos com empresas privadas e demais atividades-meio necessárias a manter em funcionamento as unidades de ensino garantindo o desempenho escolar e padrão de qualidade da educação fundamental.	
Transporte Escolar	
Codificação: 12.361.0004.2.625	Unidade Executora: SEMED
Produto: Aluno Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 3376	
Finalidade: Assegurar o pleno funcionamento do serviço de transporte escolar, com materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros, convênios, aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanente, garantindo um atendimento de qualidade aos alunos do ensino fundamental.	
Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	
Codificação: 12.361.0004.2.646	Unidade Executora: SEMED
Produto: Profissional Remunerado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1231	
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério do ensino fundamental.	
Remuneração do Pessoal de Apoio - Ensino Fundamental	
Codificação: 12.361.0004.2.647	Unidade Executora: SEMED
Produto: Profissional Remunerado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 721	
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio do ensino fundamental.	
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO	
362 - ENSINO MÉDIO	
PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Médio	
Codificação: 12.362.0004.1.595	Unidade Executora: SEMOB
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Construção, ampliação, reforma e aluguel de unidades modulares na rede de ensino, garantindo um padrão de qualidade aos alunos do ensino médio.	
Oferta de Alimentação Escolar	
Codificação: 12.362.0004.2.621	Unidade Executora: SEMED
Produto: Refeição Servida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 45951	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, necessários a garantir a distribuição de alimentos adequada e de boa qualidade aos alunos do ensino médio.	

Manutenção das Unidades de Ensino Médio	
Codificação: 12.362.0004.2.629	Unidade Executora: SEMED
Produto: Escola Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 2	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: remuneração e valorização do profissional, aquisição de materiais de consumo, uniformes, material escolar, premiações, viagens, convênios, instrução musical e artística, assistência médica, qualificação e capacitação de pessoal com base na avaliação do desempenho do Sistema de Ensino Municipal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e Parcerias para captação de recursos com empresas privadas e demais atividades-meio necessárias a manter em funcionamento as unidades de ensino garantindo o desempenho escolar e padrão de qualidade do ensino médio.	
Transporte Escolar	
Codificação: 12.362.0004.2.625	Unidade Executora: SEMED
Produto: Aluno Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 66	
Finalidade: Assegurar o pleno funcionamento do serviço de transporte escolar, com materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros, convênios, aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanente, garantindo um atendimento de qualidade aos alunos do ensino médio.	
Remuneração do Pessoal do Ensino Médio	
Codificação: 12.362.0004.2.630	Unidade Executora: SEMED
Produto: Profissional Remunerado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 22	
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do ensino médio.	
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO	364 - ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0126 - ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO	
Convênio UFF	
Codificação: 12.364.0126.2.685	Unidade Executora: SECTI
Produto: Convênio Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Conjuguar esforços para a consolidação, manutenção e ampliação da capacidade de atendimento do Polo Universitário de Rio das Ostras - PURO da Universidade Federal Fluminense - UFF.	
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Infantil	
Codificação: 12.365.0004.1.593	Unidade Executora: SEMOB
Produto: Aluno Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 2	
Finalidade: Construção, ampliação, reforma e aluguel de unidades modulares na rede de ensino, garantindo um padrão de qualidade aos alunos da educação infantil.	
Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Infantil	
Codificação: 12.365.0004.1.593	Unidade Executora: SEMED
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Construção, ampliação, reforma e aluguel de unidades modulares na rede de ensino, garantindo um padrão de qualidade aos alunos da educação infantil.	
Oferta de Alimentação Escolar	
Codificação: 12.365.0004.2.621	Unidade Executora: SEMED
Produto: Refeição Servida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 887089	
Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes necessários a garantir a distribuição de alimentos adequada e de boa qualidade aos alunos da educação infantil.	

Manutenção das Unidades de Educação Infantil**Codificação:** 12.365.0004.2.632**Unidade Executora:** SEMED**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 22**Finalidade:**

Viabilizar a realização de despesas com: remuneração e valorização do profissional, aquisição de materiais de consumo, uniformes, material escolar, premiações, viagens, convênios, instrução musical e artística, assistência médica, qualificação e capacitação de pessoal com base na avaliação do desempenho do Sistema de Ensino Municipal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e Parcerias para captação de recursos com empresas privadas e demais atividades-meio necessárias a manter em funcionamento as unidades de ensino garantindo o desempenho escolar e padrão de qualidade da educação infantil.

Transporte Escolar**Codificação:** 12.365.0004.2.625**Unidade Executora:** SEMED**Produto:** Aluno Atendido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 175**Finalidade:**

Assegurar o pleno funcionamento do serviço de transporte escolar, com materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros, convênios, aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanente, garantindo um atendimento de qualidade aos alunos da educação infantil.

Remuneração do Magistério - Creche**Codificação:** 12.365.0004.2.642**Unidade Executora:** SEMED**Produto:** Profissional Remunerado**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 76**Finalidade:**

Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério da creche.

Remuneração do Pessoal de Apoio - Creche**Codificação:** 12.365.0004.2.643**Unidade Executora:** SEMED**Produto:** Profissional Remunerado**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 134**Finalidade:**

Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio da creche.

Remuneração do Magistério - Pré-Escolar**Codificação:** 12.365.0004.2.644**Unidade Executora:** SEMED**Produto:** Profissional Remunerado**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 215**Finalidade:**

Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal magistério do pré-escolar.

Remuneração do Pessoal de Apoio - Pré-Escolar**Codificação:** 12.365.0004.2.645**Unidade Executora:** SEMED**Produto:** Profissional Remunerado**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 214**Finalidade:**

Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio do pré-escolar.

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO**366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS****PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE****Oferta de Alimentação Escolar****Codificação:** 12.366.0004.2.621**Unidade Executora:** SEMED**Produto:** Refeição Servida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 63878**Finalidade:**

Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais necessários a garantir a distribuição de alimentos adequada e de boa qualidade aos alunos da Educação de Jovens e Adultos.

Manutenção da Educação de Jovens e Adultos**Codificação:** 12.366.0004.2.640**Unidade Executora:** SEMED**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 10**Finalidade:**

Viabilizar a realização de despesas com: remuneração e valorização do profissional, aquisição de materiais de consumo, uniformes, material escolar, premiações, viagens, convênios, instrução musical e artística, assistência médica, qualificação e capacitação de pessoal com base na avaliação do desempenho do Sistema de Ensino Municipal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e Parcerias para captação de recursos com empresas privadas e demais atividades-meio necessárias a manter em funcionamento as unidades de ensino garantindo o desempenho escolar e padrão de qualidade da educação de jovens e adultos.

Remuneração do Pessoal da Educação de Jovens e Adultos**Codificação:** 12.366.0004.2.641**Unidade Executora:** SEMED**Produto:** Profissional Remunerado**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 48**Finalidade:**

Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal da educação de jovens e adultos.

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO**367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL****PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE****Oferta de Alimentação Escolar****Codificação:** 12.367.0004.2.621**Unidade Executora:** SEMED**Produto:** Refeição Servida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 310**Finalidade:**

Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes necessários a garantir a distribuição de alimentos adequada e de boa qualidade aos alunos da educação especial.

Manutenção da Educação Especial**Codificação:** 12.367.0004.2.636**Unidade Executora:** SEMED**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 16**Finalidade:**

Viabilizar a realização de despesas com: remuneração e valorização do profissional, aquisição de materiais de consumo, uniformes, material escolar, premiações, viagens, convênios, instrução musical e artística, assistência médica, qualificação e capacitação de pessoal com base na avaliação do desempenho do Sistema de Ensino Municipal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e Parcerias para captação de recursos com empresas privadas e demais atividades-meio necessárias a manter em funcionamento as unidades de ensino garantindo o desempenho escolar e padrão de qualidade da educação especial.

Remuneração do Pessoal da Educação Especial**Codificação:** 12.367.0004.2.637**Unidade Executora:** SEMED**Produto:** Profissional Remunerado**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 71**Finalidade:**

Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal da educação especial.

FUNÇÃO: 13 - CULTURA**391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO****PROGRAMA: 0079 - PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL****Manutenção e Reformas de Espaços do Patrimônio Histórico Cultural****Codificação:** 13.391.0079.2.794**Unidade Executora:** FROC**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:**

Manter e reformar os espaços culturais permanentes: Casa da Cultura, Museu do Sambaqui da Tarioba, Centro Ferroviário de Rocha Leão e Poço de Pedra.

FUNÇÃO: 13 - CULTURA		392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0133 - GESTÃO DA CULTURA		
Gestão de Pessoal		
Codificação: 13.392.0133.2.150	Unidade Executora: FROC	
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 70		
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção da Unidade		
Codificação: 13.392.0133.2.151	Unidade Executora: FROC	
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas da Secretaria com materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução de programas finalísticos.		
PROGRAMA: 0077 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
Construção e Reforma de Espaços Culturais		
Codificação: 13.392.0077.1.751	Unidade Executora: FROC	
Produto: Espaço Construído / Reformado	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 2		
Finalidade: Construir e reformar espaços culturais permanentes. Na área de construção: 1(um) Museu, 1(um) Teatro e uma Concha Acústica, Centro Formação Artística. Na área de reformas: Sede Administrativa, Fundação, Centro de Formação Artística, Teatro Popular e Biblioteca Pública.		
Formação Artística		
Codificação: 13.392.0077.2.787	Unidade Executora: FROC	
Produto: Escola Mantida	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 2		
Finalidade: Manter e operacionalizar as escolas existentes ou por existir, na formação profissional dos munícipes, habilitando nas funções: músico, bailarino, ator, artesão, artista plástico, fundidor, ceramista, luthier, arte circense e outras habilitações artísticas.		
Formação de Plateia		
Codificação: 13.392.0077.2.788	Unidade Executora: FROC	
Produto: Evento Realizado	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 21		
Finalidade: Executar os projetos e programas para a formação e ampliação de Plateia por meio de produções e eventos culturais e outros.		
Manutenção das Unidades Culturais		
Codificação: 13.392.0077.2.793	Unidade Executora: FROC	
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 8		
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: Material de consumo, viagens e locomoções, capacitação de de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou locação de equipamentos e materiais permanentes, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, bem como preservar, revitalizar, otimizar e informatizar as unidades culturais da FROC.		
Difusão Cultural		
Codificação: 13.392.0077.2.786	Unidade Executora: FROC	
Produto: Produto Cultural Realizado	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 10		
Finalidade: Estimular, incentivar e desenvolver pesquisas temáticas que resgatam, levantam e preservam a história e pré-história, com memória viva e documental, assim como: Pesquisas Arqueológicas, literárias e históricas, realizando e desenvolvendo inclusive a produção cinematográfica e áudio visual para registro e preservação documental de produções culturais e eventos. Desenvolver a confecção de produtos através de projetos culturais.		

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0020 - PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA	
Orçamento Participativo	
Codificação: 14.121.0020.2.214	Unidade Executora: SECPLAN
Produto: Reunião Setorial Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 15	
Finalidade: Realizar reuniões e eventos visando à promoção do Orçamento Participativo, que estimula a integração do Poder Público com a população na tomada de decisão e nas ações que orientam o investimento e as políticas públicas. Garantir a continuidade do Orçamento Participativo Jovem, fórum que crianças e adolescentes o utilizam para reivindicar, defender prioridades, apresentar propostas e demandas e estimulado como meio de integração do Poder Público com esse segmento da população e instrumento de exercício de cidadania.	

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0020 - PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA	
Manutenção do Centro de Cidadania	
Codificação: 14.244.0020.2.213	Unidade Executora: SECPLAN
Produto: Centro Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Garantir a continuidade dos serviços disponibilizados à população no Centro de Cidadania.	
Serviços à Comunidade	
Codificação: 14.244.0020.2.220	Unidade Executora: SECPLAN
Produto: Ação Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 3	
Finalidade: Viabilizar parcerias com o Estado e/ou Governo Federal para oferecimento, no Município, de serviços de responsabilidade desses níveis de governo, criando condições para ampliar e descentralizar aqueles já oferecidos ou para disponibilizar novos serviços à população.	

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Manutenção das Atividades do PROCON	
Codificação: 14.422.0001.2.202	Unidade Executora: PROGEM
Produto: Ação Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Promover atividades e eventos educativos, culturais, científicos e editar material informativo relacionado à educação, bem como realizar estudos e pesquisas sobre mercado de consumo voltado à proteção e defesa do consumidor e ainda garantir a modernização administrativa do PROCON.	

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
PROGRAMA: 0092 - CASA LEGAL	
Regularização Fundiária	
Codificação: 15.127.0092.2.663	Unidade Executora: SECPLAN
Produto: Família Cadastrada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 9000	
Finalidade: Realizar a intervenção pública adequada, considerados os aspectos jurídicos e sociais, objetivando legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas para fins de habitação, considerando aspectos tais como o pagamento de tributos a outras esferas de governo, a melhoria do ambiente urbano do assentamento, o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiada.	

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	182 - DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
Defesa da Vida	
Codificação: 15.182.0034.2.463	Unidade Executora: SEMOB
Produto: Ação Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Atender casos emergenciais de defesa patrimonial e da vida.	

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO		451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA		
Construção de Ponte		
Codificação: 15.451.0034.1.392	Unidade Executora: SEMOB	
Produto: Ponte Construída	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Atender às demandas das comunidades no que tange à necessidade de travessias com construção e restauração de pontes.		
Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos		
Codificação: 15.451.0034.1.400	Unidade Executora: SEMOB	
Produto: Imóvel Desapropriado	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Adquirir para a Administração Municipal imóveis de interesse público.		
Construção de Praças		
Codificação: 15.451.0034.1.403	Unidade Executora: SEMOB	
Produto: Praça Construída	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Humanizar áreas para melhoria da qualidade de vida da população.		
Pavimentação de Ruas e Estradas		
Codificação: 15.451.0034.1.467	Unidade Executora: SEMOB	
Produto: Rua / Estrada Pavimentadas	Unidade de Medida: Quilômetro	
Meta: 10		
Finalidade: Atender às demandas detectadas por meio do planejamento realizado pelos gestores do Governo Municipal e pelo Orçamento Participativo, com drenagem, pavimentação, sinalização horizontal/vertical e calçada de ruas e estradas.		
Urbanização de Áreas e Próprios Municipais		
Codificação: 15.451.0034.1.469	Unidade Executora: SEMOB	
Produto: Intervenção Executada	Unidade de Medida: m ²	
Meta: 5000		
Finalidade: Realizar intervenções urbanísticas tais como: reformas nas praças, urbanização de canais, ruas, orlas, ciclovias, calçadas e próprios municipais.		
Desenvolvimento de Estudos e Projetos de Engenharia		
Codificação: 15.451.0034.2.464	Unidade Executora: SEMOB	
Produto: Projeto Elaborado	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Fomentar a realização de novos projetos além dos elaborados pela municipalidade.		
Extensão da Rede Elétrica		
Codificação: 15.451.0034.2.465	Unidade Executora: SEMOB	
Produto: Rede Instalada	Unidade de Medida: Quilômetro	
Meta: 3		
Finalidade: Atender ao número máximo de famílias com fornecimento de energia elétrica para iluminação pública.		
Gerenciamento e Controle Tecnológico de Serviços de Engenharia		
Codificação: 15.451.0034.2.466	Unidade Executora: SEMOB	
Produto: Consultoria Realizada	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Dar suporte e consultoria à obra de engenharia contratada pela municipalidade.		
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO		452 - SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA		
Construção e Ampliação de Cemitérios e Capelas Mortuárias		
Codificação: 15.452.0034.1.832	Unidade Executora: SEMOB	
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Construir e ampliar cemitérios no município.		

PROGRAMA: 0115 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
Despesa com Energia Elétrica	
Codificação: 15.452.0115.2.242	Unidade Executora: SEMSP
Produto: Serviço Executado	Unidade de Medida: Hora
Meta: 4443600	
Finalidade: Manter o sistema de iluminação pública do município e disponibilizar rede elétrica e iluminação necessárias a realização dos eventos públicos, garantindo o conforto e segurança do morador e visitantes.	
Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	
Codificação: 15.452.0115.2.468	Unidade Executora: SEMSP
Produto: Serviço Executado	Unidade de Medida: Quilômetro
Meta: 500	
Finalidade: Atender a demanda dos serviços públicos de restauração, manutenção e sinalização horizontal/vertical e de identificações de logradouros das ruas e estradas do município e de seu sistema de drenagem.	
Manutenção das Unidades e Áreas Públicas e Equipamentos Urbanos	
Codificação: 15.452.0115.2.475	Unidade Executora: SEMSP
Produto: Unidade / Área Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 200	
Finalidade: Realizar a manutenção das unidades próprias, alugadas ou cedidas, das áreas públicas, das pontes, dos equipamentos urbanos e das estruturas metálicas, garantindo e preservando os serviços, áreas e equipamentos disponibilizados para utilização com conforto e segurança.	
Manutenção da Iluminação Pública	
Codificação: 15.452.0115.2.476	Unidade Executora: SEMSP
Produto: Serviço Executado	Unidade de Medida: Hora
Meta: 35000	
Finalidade: Manter o sistema de iluminação pública do município e disponibilizar rede elétrica e iluminação necessárias a realização dos eventos públicos, garantindo o conforto e segurança do morador e visitantes.	
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO	482 - HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 0121 - POLÍTICA HABITACIONAL	
Unidades Habitacionais	
Codificação: 16.482.0121.1.395	Unidade Executora: FHIS
Produto: Habitação Atendida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 120	
Finalidade: Identificar os problemas habitacionais promovendo o acesso à moradia digna a todos os segmentos da população, propor parcerias para minimizar o déficit habitacional e garantir moradias para o servidor municipal.	
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0109 - SANEAMENTO 100%	
Implantação de Rede de Distribuição de Água	
Codificação: 17.512.0109.1.710	Unidade Executora: SEMOB
Produto: Rede Implantada	Unidade de Medida: Quilômetro
Meta: 4	
Finalidade: Disponibilizar para um maior número de habitantes o fornecimento de água potável.	
Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	
Codificação: 17.512.0109.1.711	Unidade Executora: SEMOB
Produto: Rede Implantada	Unidade de Medida: Quilômetro
Meta: 4	
Finalidade: Sanear o município e garantir mais saúde e qualidade de vida aos munícipes.	
Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	
Codificação: 17.512.0109.1.825	Unidade Executora: SEMOB
Produto: Serviço Executado	Unidade de Medida: Mês
Meta: 12/101	
Finalidade: Manter parceria público privada na modalidade de concessão administrativa, que compreende a construção e a operação do sistema de esgotamento sanitário.	

PROGRAMA: 0116 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO**Abastecimento de Água Potável****Codificação:** 17.512.0116.2.420**Unidade Executora:** SEMSP**Produto:** Cisterna / Órgão Abastecido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 150**Finalidade:** Manter abastecido de água potável as cisternas comunitárias e Órgãos Públicos do Município de Rio das Ostras.**Manutenção de Recursos Hidrográficos****Codificação:** 17.512.0116.2.471**Unidade Executora:** SEMSP**Produto:** Recurso Hidrográfico Mantido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 21**Finalidade:** Manter desobstruído os rios, canais, valas, valões e assemelhados para garantir o desague do sistema de drenagem do município.**Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico****Codificação:** 17.512.0116.2.472**Unidade Executora:** SEMSP**Produto:** Sistema Mantido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 11**Finalidade:** Garantir o eficiente funcionamento do sistema de esgotamento sanitário no município.**FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL****PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA****Gestão de Pessoal****Codificação:** 18.541.0001.2.150**Unidade Executora:** SEMAP**Produto:** Pessoal Atendido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 124**Finalidade:** Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.**Manutenção da Unidade****Codificação:** 18.541.0001.2.151**Unidade Executora:** SEMAP**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.**PROGRAMA: 0129 - GESTÃO DO AMBIENTE****Sistema Integrado de Informações Ambientais****Codificação:** 18.541.0129.2.452**Unidade Executora:** FMMA**Produto:** Sistema Implantado / Mantido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Prover o município de um banco de dados ambientais integrado, em parceria com instituições de direito público ou privado, para uso da população em geral, demais secretarias municipais, instituições educacionais e órgãos públicos. Gerado a partir de dados e informações provenientes da legislação ambiental, monitoramento, fiscalização, imagem de satélite e outros mecanismos de coleta de dados, sendo armazenado e gerenciado em ambiente computacional. Esta base de dados será utilizada para facilitar procedimentos de fiscalização, monitoramento, planejamento e emissão de licenças, bem como prover informações de uso e ocupação do solo.**Educação Ambiental****Codificação:** 18.541.0129.2.447**Unidade Executora:** FMMA**Produto:** Atividade Desenvolvida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 30**Finalidade:** Promover, a educação ambiental em todos os níveis, permeando todos os programas da SEMAP e os afins de outras secretarias municipais, através de cursos, palestras, oficinas, seminários, feiras, eventos, congressos, atividades lúdicas, produção de material educativo impresso ou meio digital e campanhas educativas que tratem da problemática ambiental e que sensibilizem a população da importância da conservação dos recursos naturais e do meio em que vivemos.

PROGRAMA: 0013 - CIDADE VERDE**Monitoramento Ambiental e Mudanças Climáticas****Codificação:** 18.541.0013.2.450**Unidade Executora:** SEMAP**Produto:** Coletor Mantido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 2**Finalidade:** Promover ações que garantam a qualidade e balneabilidade dos recursos hídricos dentro de parâmetros aceitáveis para uso e consumo humano. Adoção de energias renováveis e limpas, a fim de diminuir a utilização de energias tradicionais e minimizar os efeitos negativos destas no meio ambiente, econômico e social.**Implantação e Manutenção de Áreas Verdes****Codificação:** 18.541.0013.2.425**Unidade Executora:** SEMAP**Produto:** Área Verde Implantada e Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 5**Finalidade:** Criar e manter unidades de conservação e executar as ações previstas em seus planos de manejos, criar e manter o paisagismo, além de executar e manter a arborização urbana nos espaços públicos.**PROGRAMA: 0015 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS****Ampliação do Aterro Sanitário****Codificação:** 18.541.0015.1.712**Unidade Executora:** SEMOB**Produto:** Aterro Sanitário Ampliado**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Ampliar o atual aterro sanitário para atender a demanda do volume gerado de resíduos que se encontra em expansão e previsão de encerramento em outubro de 2014. Desapropriar uma área contígua e executar as obras de construção do aterro sanitário contíguo ao existente.**Construção de Centro de Triagem de Resíduos****Codificação:** 18.541.0015.1.713**Unidade Executora:** SEMOB**Produto:** Centro de Triagem Construído**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Receber resíduos para separação e triagem, visando ao reaproveitamento, reciclagem, e/ou reutilização dos resíduos sólidos oriundos da construção civil, coleta domiciliar e tecnológicos em parceria com entidades de catadores e recicladores.**Cidade Limpa****Codificação:** 18.541.0015.2.431**Unidade Executora:** SEMAP**Produto:** Área Pública Limpa**Unidade de Medida:** Setor**Meta:** 11**Finalidade:** Manter as ruas, os terrenos baldios, as áreas públicas da cidade limpa, a fim de promover o bem estar da coletividade, bem como os espaços livres de ameaças à segurança e a saúde pública.**Gestão de Resíduos Sólidos****Codificação:** 18.541.0015.2.433**Unidade Executora:** SEMAP**Produto:** Disposição Final Adequada**Unidade de Medida:** Tonelada**Meta:** 139150**Finalidade:** Coletar e transportar os resíduos sólidos urbano, rural e das unidades de saúde para o aterro sanitário. Promover o gerenciamento do aterro sanitário, da usina de entulho e da unidade de trituração de galhos, bem como monitorar a estação de tratamento de chorume. Possibilitar através de uma sensível redução das quantidades de resíduos a serem dispostos no aterro sanitário aumentando sua vida útil e desenvolver uma consciência ambiental na população sobre a problemática da disposição inadequada dos resíduos sólidos no meio ambiente.**PROGRAMA: 0018 - CAMPO FELIZ****Adequação Ambiental da Propriedade Rural****Codificação:** 18.541.0018.2.451**Unidade Executora:** SEMAP**Produto:** Propriedade Adequada**Unidade de Medida:** Hectare**Meta:** 200**Finalidade:** Promover o equilíbrio ambiental no campo através de iniciativas de reflorestamento das áreas de preservação permanente, recuperação de nascentes, recuperação de restingas e manguezais, implantação de corredores ecológicos, apoio técnico ao cadastro ambiental rural, apoio na implantação e recuperação da reserva legal e pagamento por serviços ambientais.

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
PROGRAMA: 0129 - GESTÃO DO AMBIENTE		
Manutenção da Unidade		
Codificação: 18.543.0129.2.151	Unidade Executora: FMMA	
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
Conservação de Ecossistemas		
Codificação: 18.543.0129.2.448	Unidade Executora: FMMA	
Produto: Ecossistema Protegido	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 3		
Finalidade: Recuperar, reformar ou construir estruturas para proteger e conservar áreas e unidades de interesse ambiental. Desenvolver iniciativas de projetos, programas, planos estratégicos e de manejo e suas revisões contratando serviços de terceiros de natureza física ou jurídica, bem como adquirir equipamento de material permanente, livros, periódicos, programas de computador necessários ao apoio da gestão ambiental.		
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		544 - RECURSOS HÍDRICOS
PROGRAMA: 0013 - CIDADE VERDE		
Consórcio Lagos São João		
Codificação: 18.544.0013.2.453	Unidade Executora: SEMAP	
Produto: Consórcio Mantido	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Participar das ações de gestões consorciadas dos recursos hídricos, saneamento e gestão ambiental no âmbito regional.		
Consórcio Serra e Mar		
Codificação: 18.544.0013.2.454	Unidade Executora: SEMAP	
Produto: Consórcio Mantido	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Participar das ações de gestões consorciadas dos recursos hídricos, saneamento e gestão ambiental no âmbito regional.		
FUNÇÃO: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Gestão de Pessoal		
Codificação: 19.122.0001.2.150	Unidade Executora: SECTI	
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 115		
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção da Unidade		
Codificação: 19.122.0001.2.151	Unidade Executora: SECTI	
Produto: Unidade Atendida	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

FUNÇÃO: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA		126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 0132 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INTEGRAÇÃO DA INFORMAÇÃO		
Governo Eletrônico e Acesso à Informação		
Codificação: 19.126.0132.2.285	Unidade Executora: SEMAD	
Produto: Terminal de Informação Pública Oferecida	Unidade de Medida: Percentual	
Meta: 7		
Finalidade: Ampliar e modernizar as ações de governo eletrônico e a Lei de Acesso a Informação, oferecendo serviços e soluções que democratizem o acesso à rede mundial de computadores.		
Recursos Computacionais e Infraestrutura de Rede de Comunicação		
Codificação: 19.126.0132.2.286	Unidade Executora: SEMAD	
Produto: Serviço Executado	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 7		
Finalidade: Manter, modernizar e monitorar os recursos tecnológicos voltados para a área computacional e infraestrutura de redes, provendo expansão para atender o crescimento da demanda e a alta disponibilidade da informação, bem como dar suporte aos servidores públicos, ampliar as atividades de capacitação e adequação ao trabalho.		
Sistemas Governamentais e Segurança da Informação		
Codificação: 19.126.0132.2.287	Unidade Executora: SEMAD	
Produto: Sistema Integrado	Unidade de Medida: Percentual	
Meta: 5		
Finalidade: Manter, modernizar e integrar os sistemas governamentais para melhorar o fluxo da informação, objetivando a melhoria do atendimento ao munícipe e contribuinte, bem como expandir as ações voltadas a segurança da informação.		
FUNÇÃO: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA		128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Serviço Público de Qualidade		
Codificação: 19.128.0001.2.681	Unidade Executora: SECTI	
Produto: Servidor Qualificado	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 300		
Finalidade: Fomentar o aperfeiçoamento profissional do servidor para melhoria dos serviços públicos, podendo conceder auxílio financeiro, conforme legislação específica, convênios e parcerias com instituições de ensino e outras modalidades de atendimento.		
FUNÇÃO: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA		573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
PROGRAMA: 0126 - ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO		
Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Científicos e Tecnológicos		
Codificação: 19.573.0126.1.370	Unidade Executora: SEMOB	
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Construção de unidades de serviços públicos ampliando os serviços prestados.		
Inclusão Digital		
Codificação: 19.573.0126.2.682	Unidade Executora: SECTI	
Produto: Munícipe Atendido	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 3000		
Finalidade: Disponibilizar e promover o acesso da população às tecnologias da informação e comunicação.		
Apoio à Formação Acadêmica		
Codificação: 19.573.0126.2.686	Unidade Executora: SECTI	
Produto: Estudante Atendido	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1850		
Finalidade: Apoiar estudantes em sua formação de nível médio, técnico, tecnológico e superior, sob a forma de auxílio financeiro, transporte, estágio, convênios e parcerias com instituições de ensino, acordos de cooperação técnico-científica, fomento à pesquisa, bolsas de iniciação científica e outras modalidades de atendimento.		
Promoção de Eventos		
Codificação: 19.573.0126.2.688	Unidade Executora: SECTI	
Produto: Evento Realizado	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 6		
Finalidade: Garantir a realização de eventos na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.		

Espaço Digital	
Codificação: 19.573.0126.2.689	Unidade Executora: SECTI
Produto: Espaço Disponibilizado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 2	
Finalidade: Disponibilizar e promover o acesso à internet gratuita em espaços públicos.	
Iniciação às Ciências	
Codificação: 19.573.0126.2.690	Unidade Executora: SECTI
Produto: Vaga Oferecida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 240	
Finalidade: Apoiar e promover ações que habilitem ao desenvolvimento de competências nos diversos níveis cultivando a inovação, o empreendedorismo e maior qualificação do capital humano de forma a ampliar as oportunidades, a competitividade e interesse pelo mundo científico.	
Educação Profissional	
Codificação: 19.573.0126.2.683	Unidade Executora: SECTI
Produto: Vaga Oferecida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1150	
Finalidade: Atuar na Educação Profissional por meio da oferta de cursos de atualização, capacitação, qualificação e de formação profissional, considerando as vocações regionais, como objetivo de elevar o nível de empregabilidade dos munícipes.	
Auxílio Educação Profissional e Tecnológico	
Codificação: 19.573.0126.2.687	Unidade Executora: SECTI
Produto: Município Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 220	
Finalidade: Conceder auxílio financeiro para atender às despesas com transporte, alimentação e material didático, visando garantir o acesso e a permanência de munícipes participantes dos Cursos de Educação Profissional, oferecidos ou apoiados pelo Município.	
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA	
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
PROGRAMA: 0018 - CAMPO FELIZ	
Fortalecimento da Produção e do Comércio	
Codificação: 20.601.0018.2.434	Unidade Executora: SEMAP
Produto: Ação Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 80	
Finalidade: Fortalecer o comércio da produção rural através de fomento a produção agrícola através de doação de sementes, mudas, insumos, implantação da horta comunitária, apoio a aquicultura e serviços da patrulha mecanizada e implantação de selo de qualidade aos produtos.	
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA	
602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
PROGRAMA: 0106 - PESCA SUSTENTÁVEL	
Rede é Renda	
Codificação: 20.602.0106.2.455	Unidade Executora: SEMAP
Produto: Pescador Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 100	
Finalidade: Promover o desenvolvimento da pesca, atividade tradicional no município, apoiando ações e iniciativas de associativismo e cooperativismo, desenvolvendo planos estratégicos, estimulando a capacitação de recursos humanos, bem como a concessão de auxílio financeiro aos pescadores e iniciativas que visem a dinamizar o processo de beneficiamento e a comercialização do pescado viabilizando a infraestrutura necessária, bem como incentivando a aplicação de novos métodos, técnicas e equipamentos resultantes da evolução tecnológica, podendo distribuir, gratuitamente, aparelhos, instrumentos e materiais diversos aos pescadores que atuam no município para que executem suas tarefas com maior qualidade e segurança.	
Pescado Valorizado	
Codificação: 20.602.0106.2.435	Unidade Executora: SEMAP
Produto: Entrepasto Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Concluir, equipar e colocar em funcionamento o entreposto de pesca para fomentar o setor pesqueiro, garantindo um espaço em condições sanitárias adequadas para armazenamento, comercialização e valorização da atividade pesqueira, gerando renda.	

Apoio a Pesca	
Codificação: 20.602.0106.2.456	Unidade Executora: SEMAP
Produto: Serviço implantado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Implantar os serviços fortaleçam as atividades de apoio a pesca.	
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA	
604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	
PROGRAMA: 0107 - CONTROLE ANIMAL	
Saúde e Bem-Estar Animal	
Codificação: 20.604.0107.2.437	Unidade Executora: SEMAP
Produto: Animal Saudável	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 3200	
Finalidade: Resgatar e transportar animais errantes de grande ou pequeno porte das ruas, logradouros públicos e rodovias do município, provendo alimentação, exames laboratoriais, assistência veterinária, e ações de controle populacional dos animais de pequeno porte.	
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA	
606 - EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA: 0018 - CAMPO FELIZ	
Construção do Mercado Municipal	
Codificação: 20.606.0018.1.720	Unidade Executora: SEMOB
Produto: Mercado Construído	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Garantir um espaço público para fomentar o comércio e valorizar o mercado da produção municipal.	
Apoio Técnico ao Produtor	
Codificação: 20.606.0018.2.441	Unidade Executora: SEMAP
Produto: Convênio Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 3	
Finalidade: Apoiar o produtor rural por intermédio de convênios ao acesso às técnicas de produção rural através de serviços de extensão rural, melhoramento genético, prestados por entidades públicas voltadas para o desenvolvimento agrícola e pecuário.	
FUNÇÃO: 22 - INDÚSTRIA	
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
PROGRAMA: 0112 - DESENVOLVIMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Fomento à Indústria, Comércio e Serviços	
Codificação: 22.661.0112.2.502	Unidade Executora: SEDTUR
Produto: Ação Desenvolvida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Incentivar e promover o fortalecimento das atividades econômicas em geral, com especial atenção ao segmento da cadeia produtiva da indústria do petróleo ou outras fontes de energia, empresas de tecnologia, estimulando a inovação, a criação de negócios ambientalmente sustentáveis e a geração de emprego e renda. Atrair novas empresas e negócios visando o crescimento socioeconômico do Município e sua autosustentabilidade. Estimular o associativismo, incentivar a formação de incubadoras de empresas, apoiar o micro e pequeno empreendedor e o MEI - Microempreendedor Individual e o artesanato. Criar programas de estímulo à inovação e ao desenvolvimento tecnológico e oferecer apoio tecnológico ao empreendedor e oportunidades de participação em cursos, congressos, feiras e eventos. Realizar feiras de negócios para fomentar o comércio local.	
Geração de Emprego e Renda	
Codificação: 22.661.0112.2.571	Unidade Executora: SEDTUR
Produto: Serviço implantado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Implantar os serviços que fomentem a geração de emprego e renda.	
PROGRAMA: 0093 - NEGÓCIOS E PETRÓLEO	
Zona Especial de Negócios	
Codificação: 22.661.0093.1.398	Unidade Executora: SEMOB
Produto: Infraestrutura Realizada	Unidade de Medida: Percentual
Meta: 20	
Finalidade: Manter e ampliar a área física da Zona Especial de Negócios e sua infraestrutura, com a finalidade de poder atender à demanda de novas empresas que buscam se instalar em nosso município, com especial atenção às da cadeia produtiva do petróleo e outras fontes de energia, bem como empresas de tecnologia.	

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Gestão de Pessoal		
Codificação: 23.122.0001.2.150	Unidade Executora: SEDTUR	
Produto: Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 37		
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção da Unidade		
Codificação: 23.122.0001.2.151	Unidade Executora: SEDTUR	
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		695 - TURISMO
PROGRAMA: 0035 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
Construção, Urbanização e Reforma da Infraestrutura Turística		
Codificação: 23.695.0035.1.399	Unidade Executora: SEMOB	
Produto: Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Prover os recursos necessários a dotar o município de infraestrutura turística de qualidade desenvolvendo projetos em parceria com outras Secretarias, visando à construção, urbanização e reforma dos principais pontos turísticos da cidade, a fim de manter a cidade pronta para receber os turistas e apropriada para o uso da população. Construção e reforma de equipamentos turísticos.		
Fomento ao Turismo		
Codificação: 23.695.0035.2.505	Unidade Executora: SEDTUR	
Produto: Ação Desenvolvida	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Viabilizar os recursos necessários a fortalecer a atividade turística no município como fator de desenvolvimento socioeconômico, gerador de emprego e renda e de preservação da qualidade ambiental e do patrimônio histórico-cultural. Realizar pesquisas de demanda turística e estudos econômicos. Elaborar e executar o Plano Estratégico de Turismo. Implantar ações apontadas pelo planejamento estratégico, visando o incremento do fluxo e permanências dos turistas, o fortalecimento do destino e a promoção turística do município. Apoiar e captar eventos visando à promoção turística, em parceria com a iniciativa privada e com a sociedade civil organizada. Promover e financiar eventos que contribuam para o aumento do fluxo e permanência do turista e para o aquecimento econômico da cidade. Implantar projeto de sinalização turística em nível municipal e estadual. Formatar roteiros e promover a cidade em feiras, simpósios, congressos e todo tipo de evento turístico nacional e internacional. Realizar Conferências Municipais de Turismo. Incentivar e apoiar a atividade turística.		
Associação de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Rio das Ostras- AESBCRO		
Codificação: 23.695.0035.2.506	Unidade Executora: SEDTUR	
Produto: Associação Atendida	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Prover recursos visando incentivar o trabalho social dos blocos carnavalescos, assim como auxiliar nos desfiles que realizam durante o Carnaval, um dos principais eventos turísticos e culturais da cidade.		
Associação de Blocos Carnavalescos de Rio das Ostras - ABCRO		
Codificação: 23.695.0035.2.509	Unidade Executora: SEDTUR	
Produto: Associação Atendida	Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		
Finalidade: Prover recursos visando a incentivar o trabalho social dos blocos carnavalescos, assim como auxiliar nos desfiles que realizam durante o Carnaval, um dos principais eventos turísticos e culturais da cidade.		

Qualificação de Recursos Humanos e Concientização da Cadeia Produtiva**Codificação:** 23.695.0035.2.513**Unidade Executora:** SEDTUR**Produto:** Ação Desenvolvida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:**

Viabilizar os recursos necessários para promover cursos, estabelecer convênios e atividade de qualificação e requalificação de empresários e munícipes que atuem ou que pretendam atuar no Município, visando melhorar a prestação de serviços e produtos. Promover outras iniciativas que visem estimular, apoiar e financiar estratégias de qualificação que atendam as necessidades do mercado local e a geração de emprego e renda. Realizar levantamentos das atividades turísticas e demandas de mercado, visando alcançar excelência na prestação dos serviços.

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE**782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO****PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA****Gestão de Pessoal****Codificação:** 26.782.0001.2.150**Unidade Executora:** SECTRAN**Produto:** Pessoal Atendido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 86**Finalidade:**

Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, das despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, bem como da remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras correlatas.

Manutenção da Unidade**Codificação:** 26.782.0001.2.151**Unidade Executora:** SECTRAN**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:**

Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros; aquisição ou aluguel de imóveis e equipamentos e materiais permanentes; ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados; realização de eventos e campanhas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

PROGRAMA: 0127 - ACESSO UNIVERSAL AO ESPAÇO PÚBLICO**Acessibilidade e Mobilidade****Codificação:** 26.782.0127.2.601**Unidade Executora:** SECTRAN**Produto:** Mobilidade Garantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:**

Promover a mobilidade por meio da organização e otimização do trânsito e do fluxo de veículos, do incentivo ao transporte coletivo e ao não motorizado, adquirindo e utilizando placas e outros recursos de sinalização vertical, horizontal e semaforica, aparelhos, equipamentos, dispositivos auxiliares e materiais necessários ao exercício das atividades destinadas à educação, fiscalização e policiamento do trânsito. Desenvolver ou contratar soluções de engenharia de tráfego e de educação de trânsito visando a promover a sua fluidez e segurança em vias urbanas, arteriais, coletoras, locais e estradas vicinais. Realizar parcerias com o Governo Estadual e o DER/RJ, viabilizando ações de melhoria da sinalização da parcela da malha urbana constituída pelos eixos viários RJ 106 e RJ 162 e de fiscalização do transporte municipal. Viabilizar a realização de projetos e obras visando à promoção do acesso universal ao espaço público a todas as pessoas em suas diferentes necessidades, atendendo especialmente àquelas com sua capacidade de mobilidade reduzida, temporária ou permanentemente.

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL****PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA****Gestão de Pessoal****Codificação:** 27.122.0001.2.150**Unidade Executora:** SEMEL**Produto:** Pessoal Atendido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 120**Finalidade:**

Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

Manutenção da Unidade**Codificação:** 27.122.0001.2.151**Unidade Executora:** SEMEL**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER**811 - DESPORTO DE RENDIMENTO****PROGRAMA: 0089 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER****Apoio ao Atleta Municipal****Codificação:** 27.811.0089.2.532**Unidade Executora:** SEMEL**Produto:** Atleta Apoiado**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 20

Finalidade: Garantir auxílio financeiro e apoio com alimentação, materiais e equipamentos esportivos, garantindo o pagamento de transporte, hospedagem, alimentação, taxa de inscrição e outras despesas correlatas para eventos e torneios municipais, nacionais e internacionais, de esporte aos atletas iniciantes e de alto rendimento que não possuam patrocínio.

Promoção e Participação em Eventos Esportivos e de Lazer**Codificação:** 27.811.0089.2.534**Unidade Executora:** SEMEL**Produto:** Evento Realizado**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 50

Finalidade: Promover e incentivar a prática do esporte em nosso Município garantindo a infraestrutura necessária para a realização de eventos, torneios e campeonatos, estimulando por meio dessa prática a socialização e o lazer da população, bem como a divulgação das atividades desenvolvidas pelos Núcleos Esportivos. Promover o acesso de equipes e munícipes riostrenses, a eventos e torneios municipais, nacionais e internacionais, de esporte e de lazer, disponibilizando alimentação, materiais e equipamentos esportivos, garantindo o pagamento do transporte, hospedagem, alimentação, taxa de inscrição e outras despesas correlatas. Promover, junto ao público infante-juvenil, atividades de lazer e desenvolver a criatividade e a cultura, estimulando a cidadania à crianças e adolescentes.

Apoio a Entidades Esportivas e de Lazer**Codificação:** 27.811.0089.2.540**Unidade Executora:** SEMEL**Produto:** Convênio Mantido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 3

Finalidade: Financiar de forma suplementar, objetivando desenvolver e aprimorar as ações de suporte ao esporte riostrense por meio de convênios com Ligas de Esporte Amador, Associações, Federações, Confederações, Clubes e Agremiações Esportivas e de Lazer.

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER**812 - DESPORTO COMUNITÁRIO****PROGRAMA: 0089 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER****Ampliação e Construção de Centros Esportivos e de Lazer****Codificação:** 27.812.0089.1.470**Unidade Executora:** SEMOB**Produto:** Obra Realizada**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 4

Finalidade: Ampliar, construir e reformar unidades esportivas e áreas de lazer.

Incentivo ao Paraesporte**Codificação:** 27.812.0089.2.541**Unidade Executora:** SEMEL**Produto:** Atividade Desenvolvida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1

Finalidade: Garantir o desenvolvimento de projetos de apoio ao paraesporte em suas diversas modalidades, disponibilizar alimentação, transporte, materiais e equipamentos esportivos, aluguel de bens móveis ou imóveis para viabilizar o desenvolvimento das atividades planejadas visando a estimular, por meio da prática esportiva, o lazer, o desenvolvimento da autoestima, a interação social e o aprimoramento do potencial competitivo de pessoas com deficiência.

Transporte para Atividades de Esporte e de Lazer	
Codificação: 27.812.0089.2.566	Unidade Executora: SEMEL
Produto: Transporte Realizado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 360	
Finalidade: Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), fretamento, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas incluindo suas respectivas bagagens em decorrência participação em eventos dentro ou fora do município, bem como garantir transporte para uso dos Projetos nas diversas modalidades de esportes e lazer promovidos pela SEMEL.	

Manutenção de Unidades e Núcleos Esportivos	
Codificação: 27.812.0089.2.537	Unidade Executora: SEMEL
Produto: Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 80	
Finalidade: Garantir as condições de funcionamento e manutenção das Unidades Esportivas utilizadas para a prática do esporte ou lazer do município, bem como o desenvolvimento dos projetos esportivos em suas diversas modalidades, disponibilizar alimentação, transporte, materiais de consumo e distribuição gratuita, uniformes, aluguel de bens móveis ou imóveis, contratação de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos esportivos para viabilizar o bom funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas pelos Núcleos Esportivos.	

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
--	--

PROGRAMA: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

Sentenças Judiciais	
Codificação: 28.846.0000.0.001	Unidade Executora: SECCAM
Produto: Sentença Paga	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 2	
Finalidade: Assegurar a execução de ações a fim de eliminar procedimentos judiciais de terceiros, e efetuar pagamento de honorários periciais, advocatícios e custas processuais.	

Sentenças Judiciais	
Codificação: 28.846.0000.0.001	Unidade Executora: PROGEM
Produto: Sentença Paga	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Assegurar a execução de ações a fim de eliminar procedimentos judiciais de terceiros, e efetuar pagamento de honorários periciais, advocatícios e custas processuais.	

Sentenças Judiciais	
Codificação: 28.846.0000.0.001	Unidade Executora: OSTRASPREV
Produto: Sentença Paga	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 5	
Finalidade: Assegurar a execução de ações a fim de eliminar procedimentos judiciais de terceiros, e efetuar pagamento de honorários periciais, advocatícios e custas processuais.	

Amortização da Dívida Contratada	
Codificação: 28.846.0000.0.002	Unidade Executora: SEMFAZ
Produto: Dívida Amortizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Cumprir com o compromisso financeiro assumido, diminuindo o endividamento do município.	

FUNÇÃO: 99 - RESERVA	997 - RESERVA DO RPPS
-----------------------------	------------------------------

PROGRAMA: 9999 - RESERVA

Reserva do RPPS	
Codificação: 99.997.9999.7.777	Unidade Executora: OSTRASPREV
Produto: Fundo Garantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Constituir reserva orçamentária do exercício para garantir a formação do fundo de previdência destinado ao pagamento de aposentadorias e pensões futuras.	

FUNÇÃO: 99 - RESERVA	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
-----------------------------	--------------------------------------

PROGRAMA: 9999 - RESERVA

Reserva de Contingência	
Codificação: 99.999.9999.9.999	Unidade Executora: RESCONT
Produto: Reserva Garantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Atender a passivos contingentes, riscos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais.	